SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3833

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.596.736/0001-44, apresentou proposta com o valor de R$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais); ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, apresentou proposta com o valor de R$ 181.320,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, apresentou proposta com o valor de R$ 200.420,00 (duzentos mil, quatrocentos e vinte reais); FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, apresentou proposta com o valor de R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).

Aguiar - PB, 21 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4D6BC774

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.596.736/0001-44, apresentou proposta com o valor de R$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais); ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, apresentou proposta com o valor de R$ 181.320,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, apresentou proposta com o valor de R$ 200.420,00 (duzentos mil, quatrocentos e vinte reais); FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, apresentou proposta com o valor de R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).

Aguiar - PB, 21 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:832780AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Pregão Presencial nº 00008/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: AURIENE ALVES – ME - CNPJ: 09.513.739/0001-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CASA DA FAMÍLIA (CRAS), SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 1.169.330,00 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 21 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F8F4DEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00009/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: AURIENE ALVES – ME - CNPJ: 09.513.739/0001-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, PARA O EXERCÍIO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 607.076,00 (seiscentos e sete mil, setenta e seis reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 21 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2783E636

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025, do tipo menor preço por item, pela aquisição de material de iluminação, atendendo solicitação da secretaria de administração, neste município, a medida de suas necessidades, cuja abertura será no dia 08.04.2025 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8616DDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025, do tipo menor preço por item, pela contratação de material de construção para diversas secretarias do município de Aguiar, atendendo solicitação da secretaria de administração, neste municipio, a medida de suas necessidades, cuja abertura será no dia 08.04.2025 às 10:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 21 de Março de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A1D1F94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025, do tipo menor preço por item, pela contratação de material de construção para diversas secretarias do município de Aguiar, atendendo solicitação da secretaria de administração, neste municipio, a medida de suas necessidades, cuja abertura será no dia 08.04.2025 às 10:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 21 de Março de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:43512556

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 146/2024, em 11.11.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa KMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de implantação em reforma da Escola Amélia Leite, localizada na rua Antônio Alves, s/nº, Bairro São Francisco, na cidade de Aguiar – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 10 de Março de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
- Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6939906E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CAAPORÃ
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE HOUVE RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO OBJETO, DE MODO QUE O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO FOI REABERTO PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE 01, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:15 HORAS DO MESMO DIA. OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSAR O NOVO EDITAL COMPLETO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.TCE.PB.GOV.BR; LICITARDIGITAL; WWW.GOV.BR/PNCP. ONDE AS PROPOSTAS TAMBÉM SERÃO RECEBIDAS E PROCESSADAS POR MEIO ELETRÔNICO.

CAAPORÃ PB, 19 DE MARÇO DE 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:093A4D68

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 138.414,50; JAILTON DA SILVA RAMOS - R$ 100.252,90; MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R$ 674.576,19.
Cabaceiras - PB, 20 de Março de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:909DB196

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025.VIGÊNCIA: até 21/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: ARP Nº 30403/2025 - 21.03.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 138.414,50; ARP Nº 30402/2025 - 21.03.25 - JAILTON DA SILVA RAMOS - R$ 100.252,90; ARP Nº 30401/2025 - 21.03.25 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R$ 674.576,19.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:85A514FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 12 361 1004 2014 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 365 1004 2019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 02.901 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1011 2036 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DEZENVOLVIMENTO SOCIAL 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 30401/2025 - 21.03.25 até 21.03.26 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R$ 674.576,19; CT Nº 30402/2025 - 21.03.25 até 21.03.26 - JAILTON DA SILVA RAMOS - R$ 100.252,90; CT Nº 30403/2025 - 21.03.25 até 21.03.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 138.414,50.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A8D26A04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO TILÁPIA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R$ 35.880,00.
Cabaceiras - PB, 20 de Março de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B92E4125

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO TILÁPIA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1011 2050 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF) 08 244 1011 2051 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS 08 244 1011 2057 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: até 19/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 52001/2025 - 21.03.25 - ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MONTEIRO - R$ 17.940,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:63DFC49C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABACEIRAS**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 129.200,00.

Cabaceiras - PB, 18 de Março de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5F929A73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 IMPLANTAÇÃO DE DRENAGENS E PAVIMENTAÇÕES 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: até 19/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 30301/2025 - 19.03.25 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 129.200,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:71DC7452

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 11, de 10 / 02 / 2025.
Partes: Poder Executivo do Município de Cabaceiras e a Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras Ltda.
CNPJ: 02. 726.356 / 0001 - 32.
Finalidade: Este Convênio define as bases de uma parceria firmada entre as partes, com vistas à realização de ações integradas de desenvolvimento da cadeia produtiva do artesanato em couro, no Distrito Ribeira deste Município, .
Objetivo específico: Realização dos seguintes Cursos, por meio do SEBRAE: **A)** Aperfeiçoamento da produção de bolsas de couro – Carga Horária: 180 horas – Turno: tarde – Início: 12 / 02 / 2025 e término: 07 / 05 / 2025, às 16h; e, **B)** Curso: Modelagem de calçados - Carga Horária: 180 horas – Turno: noite – Início: 12 / 02 / 2025 e término: 13 / 05 / 2025, às 20h.
Repasse único: R$ 13.800,00.
Período: 12 / 02 até 13 / 05 / 2025.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8A4E1093

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 0041/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 0041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI — LA DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.929.885/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0041/2024 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 21 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do presente contrato com o reajuste de 8,440380% do IGMP-C, passará de R$ 238.680,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) para R$ 258.825,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 21 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

LARISSE LEONIA DE PONTES NERI — LA DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS
CNPJ/MF SOB O Nº. 37.929.885/0001-18
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:FBD1757E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0004/2025

Fica revogada a licitação supracitada, objetivando aquisição de ambulâncias de simples remoção tipo furgão, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Conceição – PB, motivada pela oportunidade e conveniência, assim como recomendação da assessoria jurídica.

Conceição/PB, 13 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:BC8BAEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, deste município de Conceição, Estado da Paraíba, para mandato de dois anos, que terá a seguinte composição.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

Títular – Kleidiana Frade Carvalho
CPF: 078.577.504-84
Suplente – Lucas de Sousa Barros
CPF: 125.872.114-76

2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação-SME.

Títular - Cleozivânia Dias Lacerda (Vice-presidente)
CPF: 019.442.114-70
Suplente - Moanne Raquel Inácio de Sousa (Presidente)
CPF: 123.883.774-39

3-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Titular- Juliana Soares da Costa Mangueira
CPF: 054.286.644-79
Suplente- Maria do Socorro Luciano da Silva
CPF: 094.372.444-99

4- Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutara

Titular – Francinaldo Lima da Silva
CPF: 047.136.954-32
Suplente –Hugo César Dias Ferreira
CPF: 075.083.904-07

ENTIDADES NÃO - GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes da Pastoral da Criança.
Titular – Aída Maria Aniceto
CPF: 374.193.234-53
Suplente – Maria Vieira Leite
CPF: 352.770.844-87

2-Representantes da Conselho de Pais e Alunos.

Titular – Cícera Soares Alves Ramalho
CPF: 839.732.574-34
Suplente – Maria de Lourdes Sabino Vieira
CPF: 771.052.735-34

3- Representantes da Associação Comunitária Bairro Novo Horizonte.

Titular – Evanildo do Nascimento Santos
CPF: 079.946.924-60
Suplente – Rosa Ferreira da Conceição
CPF: 491.639.734-72

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, 21 de março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:AB36727E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2025

Município de Conceição/PB. Aviso de impugnação e resposta. Pregão Presencial Nº. 0001/2025. Objeto: aquisição de equipamentos complementares (Raio-X portátil) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição – PB. A Pregoeira comunica que as empresas Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85 e UNIVEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.146.804/0002-00, apresentou impugnação ao Edital supramencionado e informa que com fundamento na decisão, conheço da impugnação, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, julgo pela sua improcedência, assim fica marcado uma nova sessão de abertura de propostas e documentação de habilitação para o dia 04/03/2025 às 09h10min. A referida impugnação e resposta encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas e no Setor de Licitações.

Conceição – PB, 21 de março de 2025.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4D69A047

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0071/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR LUIZINHO DE IRAUÇUBA E BANDA NA INAUGURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 18/03/2025 A 18/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: ALEF DE SOUSA LOPES, CNPJ: 58.696.082/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2BA73E79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: ALEF DE SOUSA LOPES, CNPJ: 58.696.082/0001-30, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR LUIZINHO DE IRAUÇUBA E BANDA NA INAUGURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 18 de Março de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3B246F2B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO NOVO, ANO E MODELO 2025 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, SEM MOTORISTA E COM A QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 500 Reccursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 10/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00014/2025 - 12.03.25 - LOK CAR - LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - R$ 44.400,00

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:83065533

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2025
OBJETO: Contratação de horas de serviços mecânicos e serviços de guincho/reboque, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas ALEX LUIZ LEAL PEREIRA, CNPJ nº 22.962.483/0001-48 – itens: 01 e 05 – Valor Total: R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais); A SERTANEJA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.538.090/0001-28 – itens: 02 e 04 – Valor Total: R$ 35.630,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais); e CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 20.335.256/0001-67 – itens: 03 e 06 – Valor Total: R$ 36.580,00 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais).
Juarez Távora(PB), 21 de março de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:2CE40D47

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.2000.3006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11032/2025 - 24.02.25 - E. G. DAVID & CIA LTDA - R$ 186.100,00; CT Nº 11033/2025 - 24.02.25 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R$ 64.760,05; CT Nº 11034/2025 - 24.02.25 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R$ 77.460,50.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:AF0A0F08

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0975D7CB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R$ 64.760,05; E. G. DAVID & CIA LTDA - R$ 186.100,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R$ 77.460,50.
Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8CA0F991

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Lagoa - PB, 21 de março de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:77B1AEFA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97
Endereço Eletrônico: centrallicitacoes@outlook.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº009/2025, Pregão Eletrônico n° 003/2025, Contrato n° 400/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 161, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: centrallicitacoes@outlook.com **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:4224A162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

C. PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS
CNPJ: 38.109.847/0001-81
Endereço Eletrônico: negocios.digibyte@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025, Contrato n° 272/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 139 e 193, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: negocios.digibyte@gmail.com **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:3704B3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 47.171.447/0001-97
Endereço Eletrônico: licitavoglio@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025, Contrato n° 284/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 195, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitavoglio@gmail.com **,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 21 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:3EC52ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:
Sr.ª ALZIRA DE ALENCAR FERREIRA, CPF 457.332.874-20, vencendo no item, 009, valor final de R$ 940,78.

Sr.ª ANGELA MARIA MEDEIROS DE ARAUJO, CPF 001.215.384-27, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 017, valor final de R$ 2.118,36.

Sr. ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF 917.989.304-04, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 019, 020, 021, valor final de R$ 6.505,76.

Sr.ª EDIVANIA DA COSTA LEOCADIO, CPF 715.390.344-53, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr. ERALDO PEREIRA, DE ARAUJO, CPF 087.153.734-60, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr.ª FRANCISCA DA SILVA SOUSA, CPF 021.077.354-50, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 012, 015, valor final de R$ 3.073,58.

Sr.ª FRANCISCA VITORIADE SOUSA SILVA, CPF 168.619.094-83, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr.ª IRENICE DA SILVA ALVES, CPF 048.287.764-27, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 012, 015, 016, valor final de R$ 2.232,80.

Sr. IRINALDO LEOCADIO DA COSTA FILHO, CPF 095.535.724-13, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr. JORGE RODRIGUES DE AMORIM, CPF 048.666.434-12, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 011, 012, 016, valor final de R$ 2.752,78.

Sr. JOSE AILTON DE SOUSA SILVA, CPF 082.123.254-15, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr.ª LAIANE QUIRINO DA SILVA, CPF 089.395.834-42, vencendo nos seguintes itens, 018, 020, 021, 022, valor final de R$ 6.240,60.

Sr. LEANDRO FERNANDES RODRIGUES, CPF 076.013.704-88, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr. LUCIANO FERNANDES RODRIGUES, CPF 054.305.224-90, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF 019.415.974-40, vencendo nos seguintes itens, 018, 020, 021, 022, valor final de R$ 6.240,60.

Sr. MANUEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR, CPF 051.118.024-10, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr.ª MARIA AMELIA MEDEIROS ANDRADE, CPF 043.834.904-09, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 014, 016, 017, valor final de R$ 5.783,27.

Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS, CPF 041.477.854-50, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 009, valor final de R$ 2.813,07.

Sr.ª MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ALMEIDA, CPF 034.094.504-40, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr. MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, CPF 059.644.054-52, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 019, 020, 021, valor final de R$ 6.505,76.

Sr.ª MARIA JOSE ELIAS GOMES, CPF 204.651.494-72, vencendo nos seguintes itens, 001, 007, 008, 011, 014, 015, 017, valor final de R$ 1.907,64.

Sr.ª MARIA MIRIAN DE SOUSA SILVA MARTINS, CPF: 070.686.784-08, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, valor final de R$ 1.899,96.

Sr.ª MARIA REGINA DA SILVA ALVES, CPF 093.205.784-51, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 012, 015, 016, valor final de R$ 2.232,80.

Sr.ª MARILENE LUCENA DOS SANTOS, CPF 488.431.801-34, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 009, valor final de R$ 2.813,07.

Sr.ª SANDRA MARIA DANTAS DE ALMEIDA, CPF 805.494.974-04, vencendo nos seguintes itens, 007, 008, 011, 012, 013, 014, 015, 017, valor final de R$ 2.263,06.

Sr. UBIRAJARA SOARES, CPF 927.977.334-87, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 004, 005, 006, 009, valor final de R$ 4.079,71.

Perfazendo o Valor Global de R$ 77.503,24 (setenta e sete mil quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Patos – PB, 21 de março de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:4CFE4BF5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA - R$ 96.000,00.**

Salgadinho - PB, 30 de Janeiro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:33DB5320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025.
VIGÊNCIA: até 31/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00007/2025 - 31.01.25 - GOMES E TIBURTINO ADVOGADOS LTDA - R$ 96.000,00.

Salgadinho – PB, em 31 de janeiro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FC13D421

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO MAMEDE-PB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0001/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2023.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE
CONTRATADO: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.540.677/0001-62.
OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 0001/2023 de 20 de Setembro de 2023, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2023, para alteração contratual através de acréscimo de serviços mediante planilha de reprogramação anexa a este termo, acrescendo aproximadamente o percentual de 25,41% sobre o valor global, resultando o acréscimo estimado de R$ 333.782,36 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), atualizando o valor global do contrato original vigente em R$ 1.647.262,62 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Valor encontra-se amparo legal no art. 125 da lei 14.133/21 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

VERÔNICA MARIA DE ARAÚJO MORAIS **-**
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:F9D29471

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE DAFROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PNEUS BARATO PB LTDA - R$ 59.005,00.
Serra Redonda - PB, 14 de Março de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:49E1882C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE DAFROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00023/2025 - 14.03.25 - PNEUS BARATO PB LTDA - R$ 59.005,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E14C60CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BUGI DOS PNEUS LTDA - R$ 61.875,00.

Serra Redonda - PB, 14 de Março de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS **-**
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CCD8AAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00024/2025 - 14.03.25 - BUGI DOS PNEUS LTDA - R$ 61.875,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D0252D18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária pela contratada, visando à regularização da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre pagamentos realizados pela contratante a fornecedores, à recuperação de créditos tributários referentes ao período não prescrito, à elaboração de normativas e roteiros administrativos para regulamentação das retenções, bem como à capacitação técnica de servidores municipais, garantindo maior eficiência na gestão fiscal do município de são joão do rio do peixe/pb; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONTALVÃO&SOUZA LIMA SOLUCÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - R$ 754.594,04.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de MArço de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2874A5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária pela contratada, visando à regularização da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre pagamentos realizados pela contratante a fornecedores, à recuperação de créditos tributários referentes ao período não prescrito, à elaboração de normativas e roteiros administrativos para regulamentação das retenções, bem como à capacitação técnica de servidores municipais, garantindo maior eficiência na gestão fiscal do município de são joão do rio do peixe/pb. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00122/2025 - 13.03.25 - MONTALVÃO&SOUZA LIMA SOLUCÇÕES EMPRESARIAIS LTDA- R$ 754.594,04.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B45BC692

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0748/2025 ALHANDRA EM 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 524/2014, Decreto N.º 084/2022 e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria N.º 0108/2023, datada de 12 de junho de 2023 e nomear em caráter temporário os membros da Primeira Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) da Superintendência Municipal de Transito e Transporte Urbanos do Município de Alhandra – SMTRAN, conforme abaixo Especificada:

I – REPRESENTANTE DA SMTRAN.
Titular: Presidente: Edvaldo Silva Nascimento – CPF: 919.630.955-53
Suplente: Orlando Inácio da Silva – CPF 036.573.914-60
II – REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEICULOS ALTERNATIVOS SO STPP
Titular: Jean Carlos Felix do Nascimento – CPF: 616.503.904-91
Suplente: Marcos Onecimo Freitas da Silva – CPF: 036.681.314-57
III – REPRESENTANTE COM NOTORIO CONHECIMENTO NA AREA DE TRANSITO
Titular: Jonatha Dias Rodrigues – CPF: 072.643.954.13
Suplente: Jose nunes Brás Segundo – CPF: 798.866.984-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:4F19EE60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 2 EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 2
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00046/2023 - Francisca Leda Teodoro da Silva Goncalves - CNPJ: 12.436.983/0001-92 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 48.787,70; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.03.25
APARECIDA-PB, 24 DE MARÇO DE 2025.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6A43CF9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e revitalização da praça central, conforme projeto de engenharia e termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente

vencedor: N & S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R$ 864.900,00.
Arara - PB, 18 de Março de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:071A4352

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e revitalização da praça central, conforme projeto de engenharia e termo de referência; DESIGNO os servidores José de Arimateia Pereira da Silva, Secretario, como Gestor; e Maristella Pinheiro de Azevedo, Engenheira, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Arara - PB, 18 de Março de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F4A7ED5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e revitalização da praça central, conforme projeto de engenharia e termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2004.1019 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRAÇAS PÚBLICAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 . Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 15/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00082/2025 - 19.03.25 - N & S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R$ 864.900,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:CCD0FEA3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Registro de Preços para eventual futura aquisição de veículos 0KM, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, destinados as Secretarias desta edilidade, conforme Termo de Referência anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 1.059.300,00.

Arara - PB, 21 de Fevereiro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3D6A1216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura aquisição de veículos 0KM, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, destinados as Secretarias desta edilidade, conforme Termo de Referência anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: 05.00 SEC. EDUCAÇAO E CULTURA 12.361.2008.2014 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 111.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2008.2015 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO–SALÁRIO EDUCAÇÃO 120.000001 Transferências do Salário–Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2008.2053 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 113.000001 Transferências do FUNDEB 40% 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2021.2018 MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 111.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 123.000001 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 125.000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (ESTADO – Corrente) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2005.2025 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO 214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2020.2021 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 214.000001 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2020.2029 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2020.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS – SAMU 211.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 213.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 214.000003 Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 001.000001 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2004.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FA 311.000001 Transferência de Recursos do Funco Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2004.2031 MANTER ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – FNAS 311.000001 Transferência de Recursos do Funco Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2004.2037 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 001.000001 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1002.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS 001.000001 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.605.2009.2009 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 001.000001 Recursos Ordinários 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. 05.00 SEC. EDUCAÇAO E CULTURA 12.361.2008.1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO 111.000001 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 008.244.2004.1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA OS SERVIÇOS SOCIAIS 311.000001 Transferência de Recursos do Funco Nacional de Assistência Social – FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 24/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00051/2025 - 24.02.25 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 1.059.300,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8E09AE83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo peixe congelado, Tipo Corvina, em posta, arroz e flocos de milho para serem distribuídos com as famílias carentes do município de Arara/PB, por ocasião da Semana Santa neste ano de 2025, conforme Especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.244.2003.2035 MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2037 MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES NA SEMANA SANTA 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00069/2025 - 06.03.25 - AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA - R$ 164.890,00; CT Nº 00070/2025 - 06.03.25 - MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 51.425,00; CT Nº 00071/2025 - 06.03.25 - ANA LUCIA SILVA TOM?? - ME. - R$ 18.920,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3C903A73

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e outros, para atender as demandas de diversas secretarias deste Município durante o ano de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GUVA ALIMENTOS LTDA - R$ 164.010,00; H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 25.863,00; J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 57.389,50; JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - R$ 288.947,10; M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - R$ 240.076,50.
Arara - PB, 27 de Fevereiro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:179E48D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e outros, para atender as demandas de diversas secretarias deste Município durante o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 12.306.2002.2008 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2032 MANTER PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2034 MANTER AÇÕES MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2035 MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00063/2025 - 28.02.25 - M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - R$ 240.076,50; CT Nº 00064/2025 - 28.02.25 - GUVA ALIMENTOS LTDA - R$ 164.010,00; CT Nº 00065/2025 - 28.02.25 - JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - R$ 288.947,10; CT Nº 00066/2025 - 28.02.25 - J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R$ 57.389,50; CT Nº 00067/2025 - 28.02.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 25.863,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B15D1076

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00021/2025 – CONTRATO N° 00097/2023
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:DUARTE & MARTINS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00097/2023, por igual período, até 01 de março de 2026, para garantir a continuidade dos serviços de locação de veículo destinados à manutenção das atividades do Município. Além da prorrogação do prazo, fica autorizada a substituição do veículo originalmente contratado, Fiat/Toro Ranch AT9 4x4, ano/modelo 2023, placa QSD 1F72, pelo Fiat/Toro Ranch AT9, ano/modelo 2025, para proporcionar melhores condições de segurança para o deslocamento dos agentes da administração municipal no desempenho de suas funções.
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, e no Art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
Preço: O valor mensal da locação estipulado em R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais), passa a ser de R$ 9.099,64 (nove mil noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme aplicação do reajuste com base no Índice de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos da Cláusula Terceira do contrato original. O valor global do termo aditivo será de R$ 109.195,70 (cento e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos, conforme especificado na Cláusula Terceira do Contrato nº 00097/2023.

Bernardino Batista - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:526455FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 100 LOMBADAS NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00042/2024 - R & N Empreendimentos Imobiliarios e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.01.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8FAA19EC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de mata burros em concreto no município de Bom Sucesso/PB, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00043/2024 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C2117265

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00046/2024 - M L S - Construção Civil Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C7EFF43C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Construção, manutenção e conservação de estradas vicinais no Município de Bom Sucesso/PB, com recursos do contrato nº 1087110-37, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00047/2024 - MROG Construções e Serviços Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:142A19BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 12403.0500001/23-001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00048/2024 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.03.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5F3A1A36

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF E SO SCFV DO CRAS, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00066/2025 - 17.03.25 - EDERSON LOPES DA SILVA 10341181455 - R$ 38.400,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:2C3111E4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR PARA ATENDER NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA - R$ 228.916,00.
Bom Sucesso - PB, 20 de Março de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A4FE48BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO - EDIÇÃO ATUALIZADA: 21/03/2025 - ANO 31 - Nº. 006 - REPUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada: 21/03/2025 Ano 31 Nº. 006

MESA DIRETORA:
Presidente: Vereador: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vice-Presidente: Vereador: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeira-Secretária: Vereadora: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Segunda-Secretária: Vereadora: MARINALVA RODRIGUES SOARES

COMISSÕES PERMANENTES:
Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CLJR: Presidente – FRANCISCO BENIGNO BARROS (REPUBLICANOS); **Relator** – RAFAELA MIGUEL DE SOUSA (REPUBLICANOS); **Membro** - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB).

Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira - CPFOF: Presidente – GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS); **Relator** – MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS); **Membro** - JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB).

Serviços Públicos – CPSP: Presidente – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB); **Relator** – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (REPUBLICANOS); **Membro** - GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS).

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (REPUBLICANOS); Relator - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB); Membro - MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS).

LIDERANÇAS:
Bloco da Situação: **O PROGRESSO CONTINUA**
Líder do Bloco da Situação: **MARINALVA RODRIGUES SOARES**
Líder do Prefeito:
Bloco da Oposição: **OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA**
Líder do Bloco da Oposição: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA**

PLENÁRIO:
VEREADORES: DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BENIGNO BARROS; FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO; JOSE DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO; MARINALVA RODRIGUES SOARES; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA; RAFAELA MIGUEL DE SOUSA.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO LEI Nº 011/2025

Em 19 de março de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS, QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antônio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que foi enviado este projeto de lei para Câmara Municipal para a sua devida apreciação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2025, à Associação Bonitense de Mães de Atípicas em Prol da Inclusão Social, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 56.203.958/0001-34, no valor mensal um salário mínimo vigente, reajustado anualmente de acordo com a atualização pelo governo federal para o salário mínimo.

§1º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado, ficando a critério das partes a ser rescindido a qualquer momento.

§2º O município de Bonito de Santa Fé - PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo

Art. 2º. As transferências a serem efetuadas na forma do artigo 1º, se darão em observância às exigências da prestação de contas anual, que se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.
Art. 5º. Ficam alteradas as metas físicas do programa orçamentário, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

DENOMINA DE SINVAL TIMOTEO DE MORAIS A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **de SINVAL TIMOTEO DE MORAIS a rua que se inicia no final da rua Venâncio Ferreira Ramalho e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um homem, que reconhecia o sofrimento de pessoas humildes. Social por convicção, político, um Republicano Nacionalista, poeta e compositor, por sempre querer amar a vida. O Dr. Sinval Timóteo de Morais autêntico benfeitor, sempre procurou ajudar as pessoas mais carentes, nos momentos mais cruéis da seca que assolava nosso sertão.

Art.2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Proponente

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

DENOMINA DE CECY TIMOTEO DE ANDRADE A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA E ESTENDE-SE ATÉ O INÍCIO DA PB-392, DO BAIRRO ANTOLÂNDIA, LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **de CECY TIMOTEO DE ANDRADE a rua que se inicia no final da rua Maria Valdelice Alves Rocha e estende-se até o início da PB-392, do Bairro Antolândia, Loteamento Pousada Alecrim.**

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a matriarca da família Timoteo, que foi Tabeliã Pública, uma mulher acolhedora de autoridades em sua própria residência, como também, foi a voz feminina para reivindicar junto ao governo do Estado a construção do açude Bartolomeu que hoje abastece à nossa cidade.

Art.2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Proponente

REQUERIMENTO Nº 005/2025
Em, 19 de março de 2025.

Parlamentar: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, LÍDER DA Bancada da Oposição, com o mais amplo respaldo no **Artigo 147, inciso XI do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Que seja formada uma **Comissão Especial** para visitar órgãos públicos, obras e comunidades do município com a finalidade de fiscalizar e ouvir as reivindicações pertinentes a comunidade**.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 19 de março de 2025.

JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
Vereador Proponente

DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 003/2025,
Em 19 de março de 2025.

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **NATANAEL ALVES CARDOSO**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO: Ao jovem **NATANAEL ALVES CARDOSO** pelo seu desempenho nos estudos e conseguir vitória no curso de Medicina, tornando-se um filho de Bonito que passará, no futuro, a servir seus conterrâneos.

JUSTIFICATIVA:Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 004/2025,
Em 19 de março de 2025.

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado: **DR. RAIMUNDO MACEDO**

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com

o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO: Ao **Dr. RAIMUNDO MACEDO**, proprietário e médico do Hospital Geral Ignez Andreazza, na cidade de Aurora – CE, que tem auxiliado diversos bonitenses em cirurgias gerais.

JUSTIFICATIVA:Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº014/2025,
Em 19 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOSÉ FRUTUOSO**

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, vereadora em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família FRUTUOSO pela perda irreparável do Senhor JOSÉ FRUTUOSO (ZÉ DE BIBI).

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº015/2025,
Em 19 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **DANIEL DA SILVA SANTOS**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família SILVA SANTOS pela perda irreparável do jovem **DANIEL DA SILVA SANTOS.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 003/2025
Em, 13 de março de 2025.

Parlamentar: **PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no **Art.147, §3º, INCISO XII do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação do Senhor Secretário de Planejamento de nosso Município, o Sr. ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO, para tratar de assuntos relacionados a sua pasta, mais especificamente sobre a prestação de contas das obras executadas e das que estão em andamento.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.
Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador proponente

REQUERIMENTO Nº 004/2025
Em, 13 de março de 2025.

Parlamentar: **PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA- MDB,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no **Art.147, §3º, INCISO XII do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação da Senhora Secretária de Ação Social do nosso Município, a Srª. GABRIELA CAVALCANTE DE LUCENA, para tratar de assuntos relacionados a sua pasta, mais especificamente prestação de contas 2024 e planejamento 2025.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.
Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antônio Dias de Lima, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº012 /2025,
Em, 13 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **TEREZINHA RAMALHO MORAES**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família RAMALHO MORAES pela perda irreparável da Senhora **TEREZINHA RAMALHO MORAES**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº013/2025,
Em, 13 de março de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**

Homenageado: **ALBERTINO HENRIQUE DE ARAÚJO**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família HENRIQUE DE ARAÚJO pela perda irreparável da Senhora **ALBERTINO HENRIQUE DE ARAÚJO**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:FD78B250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025 - MARIA RITA ARARUNA DE SOUSA

PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012, 624/2012, e alterações e 728/2018 e 752/2019. Proc. Administrativo de nº 023/2025.

Considerando que a Sra. **MARIA RITA ARARUNA DE SOUSA,** foi admitida neste município para cargo de **FARMACEUTICO**, por Excepcional Interesse Público, a mesma requereu licença à gestante pelo período de 120 dias conforme e Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município documentos Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença à Gestante (maternidade) pelo período de 120 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11.770/2008 e Lei 8212/1991, decreto federal 3.048/99 em favor da Sra. **MARIA RITA ARARUNA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **farmacêutico** por Excepcional Interesse Público matrícula nº 22596, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o período compreendido de **15/03/2025 a 14/07/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos para o dia 15 de março de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 24 de março de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:178F3EFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICÍPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.
Brejo dos Santos - PB, 21 de Março de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:114E6405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, da Secretária de Saúde de Cacimbas/PB.

VENCEDORES:

1 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.398.480,00 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Oito Mil Quatro Quatrocentos e Oitenta Reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,30% (trinta por Duzentos negativo)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.394.284,56 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Quatro Duzentos e Oitenta Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 17 de março de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:44118D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, da Secretária de Saúde de Cacimbas/PB.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.398.480,00 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,30% (trinta por Duzentos negativo)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.394.284,56 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Quatro Duzentos e Oitenta Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 21 de março de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C9762C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Material e Insumos Odontológicos para atender as Necessidades da Secretaria Municipal e Saúde de Cacimbas – PB.

VENCEDORES:

1 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.084.363/0001-34.

Valor Global: R$ 7.121,60. (Sete Mil Cento e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)

2 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00

Valor Global: R$ 13.450,00. (Treze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

3 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R$ 92.121,90. (Noventa e Dois Mil Cento e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)

4 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 71.505.564/0001-24.

Valor Global: R$ 6.144,50. (Seis Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

5 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 05.823.205/0001-90.

Valor Global: R$ 13.338,65. (Treze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

6 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 28.857.335/0001-40.

Valor Global: R$ 14.550,79. (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos)

7 - ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.205.945/0001-04

Valor Global: R$ 2.399,76. (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 17 de março de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:E238EC29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material e Insumos Odontológicos para atender as Necessidades da Secretaria Municipal e Saúde de Cacimbas – PB.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.084.363/0001-34.

Valor Global: R$ 7.121,60. (Sete Mil Cento e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)

2 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00

Valor Global: R$ 13.450,00. (Treze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

3 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R$ 92.121,90. (Noventa e Dois Mil Cento e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)

4 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 71.505.564/0001-24.

Valor Global: R$ 6.144,50. (Seis Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

5 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 05.823.205/0001-90.

Valor Global: R$ 13.338,65. (Treze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

6 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 28.857.335/0001-40.

Valor Global: R$ 14.550,79. (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos)

7 - ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.205.945/0001-04

Valor Global: R$ 2.399,76. (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 17 de março de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:3EE02A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas – PB.

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R$ 590.653,80. (Quinhentos e Noventa Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

2 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26.

Valor Global: R$ 99.944,25. (Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

3 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.322.844/0001-88.

Valor Global: R$ 4.999,70. (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)

4 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R$ 6.531,20. (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)

5 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.405.762/0001-40 - Endereço: Rua Manuel Gaya - CEP: 02313000.

Valor Global: R$ 403,35. (Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 17 de março de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B3F1192A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos e Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas – PB.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R$ 590.653,80. (Quinhentos e Noventa Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

2 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26.

Valor Global: R$ 99.944,25. (Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

3 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.322.844/0001-88.

Valor Global: R$ 4.999,70. (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)

4 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80.

Valor Global: R$ 6.531,20. (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)

5 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.405.762/0001-40 - Endereço: Rua Manuel Gaya - CEP: 02313000.

Valor Global: R$ 403,35 (Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 17 de março de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2859F040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1019 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2018 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 368 1021 2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 1012 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 244 1015 2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1022 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04 122 1003 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 10.00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 11.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00039/2025 - 18.03.25 até 18.03.26 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 14.275,00; CT Nº 00040/2025 - 18.03.25 até 18.03.26 - MARIA SOLONES PAULINO CARDOSO OLIVEIRA - R$ 27.936,40; CT Nº 00041/2025 - 18.03.25 até 18.03.26 - LUCIEUDO MARIA DA SILVA - R$ 26.007,68; CT Nº 00042/2025 - 19.03.25 até 19.03.26 - 32.789.970 JOABE DE SA LOURENCO - R$ 57.475,00; CT Nº 00043/2025 - 19.03.25 até 19.03.26 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 49.687,35.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:90948845

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01. 0084/2025
Processo: PREGÃO ELETRONICO nº 0009/2025
Processo Administrativo nº 0029/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA, CNPJ sob o nº 08.856.937/0001-75
OBJETO; Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal e domiciliar, e descartáveis destinados a manter de todas a Secretarias do Municipal de Ensino do Município de Catingueira – PB,
VALOR GLOBAL: 47.416,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO: 31/12/2025.
Data da assinatura; 21/03/2025.
Catingueira - PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:68882B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01. 0086/2025
Processo: PREGÃO ELETRONICO nº 0009/2025
Processo Administrativo nº 0029/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ sob o nº 08.966.895/0001-25.
OBJETO; Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal e domiciliar, e descartáveis destinados a manter de todas a Secretarias do Municipal de Ensino do Município de Catingueira – PB,
VALOR GLOBAL: 49.781,50 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO: 31/12/2025.
Data da assinatura; 21/03/2025.
Catingueira - PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D7BA326F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0088/2025
Processo: PREGÃO ELETRONICO nº 0009/2025
Processo Administrativo nº 0029/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO, CNPJ sob o nº 41.968.551/0001-20.
OBJETO; Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal e domiciliar, e descartáveis destinados a manter de todas a Secretarias do Municipal de Ensino do Município de Catingueira – PB,
VALOR GLOBAL: R$ 165.094,70 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO: 31/12/2025.
Data da assinatura; 21/03/2025.
Catingueira - PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0EE1AD58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0085/2025
PREGÃO ELETRONICO nº 0009/2025
Processo Administrativo nº 0029/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ sob o nº 09.323.745/0001-66
OBJETO; Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal e domiciliar, e descartáveis destinados a manter de todas a Secretarias do Municipal de Ensino do Município de Catingueira – PB,
VALOR GLOBAL: R$ 292.043,30 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO: 31/12/2025.
Data da assinatura; 21/03/2025.
Catingueira - PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A15C402B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0087/2025
PREGÃO ELETRONICO nº 0009/2025
Processo Administrativo nº 0029/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ sob o nº 20.769.943/0001-90
OBJETO; Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal e domiciliar, e descartáveis destinados a manter de todas a Secretarias do Municipal de Ensino do Município de Catingueira – PB,
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO: 31/12/2025.
Data da assinatura; 21/03/2025.
Catingueira - PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3C21A789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0000053/2025
Pregão nº 000016/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66**, vencedor no item 001 - com valor total de **R$ 413.800,00 (Quatrocentos e treze mil e oitocentos reais).**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 413.800,00 (Quatrocentos e treze mil e oitocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BE97453D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0000057/2025
Pregão nº 000020/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FUNERÁRIA PARA ATENDER A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS 46075054472, CNPJ: 12.755.463/0001-42**, vencedor no lote: 001 - com valor total de R$ 105.000,00 **(Cento e cinco mil reais).**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:32AB82BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10058/2025

Processo Administrativo Nº 250306IN00036.
Inexigibilidade Nº IN00036/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Marcos Inácio Advogados, CNPJ nº 08.983.619/0001-75, Avenida: Francisca Moura, Nº 548, Bairro: Centro, CEP: 58.013-441, Cidade: Joao Pessoa-PB.
Objeto: Prestar serviços especializada para ajuizar ação visando à recuperação de créditos decorrentes de repasses a menor ao município, referentes aos fundos educacionais da União (FUNDEF), em razão da fixação indevida do valor mínimo anual por aluno. A atuação deverá abranger todas as instâncias e foros da Justiça Federal, incluindo os tribunais superiores, garantindo a efetiva defesa dos interesses municipais, sem abranger demandas próprias ou executivas já existentes, conformeprojetobásico.
Valor total contratado: Para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, propomos a celebração de contrato de risco (ad exitum), e a título de honorários contratuais equivalentes a R$ 200,00 (duzentos reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Os honorários estarão limitados ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal (que é vinculada) (STF, ADPF 528; e art. 22-A da Lei nº 14.365/2022). Em caso de sucesso da demanda proposta, eventuais honorários sucumbenciais, disciplinados no art. 85 do Código de Processo Civil, serão exclusivamente do escritório proponente, e não se confundem com os honorários contratuais.
Dotação: 02.04 Secretaria de Educação: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será de até 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Data da assinatura do contrato: 21 de março de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Marcos Antônio Inácio da Silva (pela contratada).
Coremas - PB, 21 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D13540D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ - PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 669/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ - PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do município de Cubati – Paraíba, em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§ 2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste código.

§ 3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
I. assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município;
II. garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III. estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental; IV. promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua propriedade ou estabelecimento.

§ 1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos, bem ainda estão proibidos a colocação e destinação do lixo, entulhos, ou materiais de qualquer natureza nas vias públicas.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

§ 4º A coleta domiciliar de lixo será feita três vezes por semana ininterrompidamente, em dias a serem definidos pela Secretaria de Infraestrutura.

Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I. consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II. consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III. queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV. Em se tratando de lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas, fica proibido deixar dejetos e resíduos no meio das ruas, bem como aplicar produtos químicos ou substâncias oleosas ou qualquer substância similar em veículos de forma que suas partículas sejam dispersas pelo vento, podendo atingir pedestres, outros veículos ou o meio ambiente.
V. o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VI. a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Parágrafo Único: Uso de água dos mananciais e/ou açude existentes no município serão destinados unicamente plantios agrícolas devendo ser prioridade aos seus respectivos donos e proprietários, portando sendo a facultados o uso a terceiros com analise técnica de viabilidade e anuência ambiental do Município.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
I. aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II. as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§ 1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a regularizar a situaçãodo imóvel dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§ 2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§ 3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I. A lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, excepcionalmente, a sua execuçãoserão em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames, quando da falta d'agua;
II. A higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos sempre que possível em água fervente;
III. os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV. os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
V. a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Art. 16. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 19. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
I. possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

II. possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III. possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV. manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
V. os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 20. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 21. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§ 3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 22. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I. o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II. as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;
III. as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 23. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
I. aves doentes;
II. carnes e peixes deteriorados;
III. legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 24. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 25. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 26. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 27. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 28. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 29. Serão permitidos dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham a devida fiscalização da vigilância sanitária do município, sob pena de apreensão do produto.

Art. 30. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

§ 1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

§ 2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 31. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

I. transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;
II. auditórios, salas de conferências e convenções;
III. museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;
IV. corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;
V. creches e salas de aula de escolas de 1º e 2º graus, públicas e particulares;

VI. depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.

§ 1º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º Nos locais a que se refere o inciso VII deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§ 3º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

Art. 32. É expressamente proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 33. Serão permitidos banhos nos rios e lagos do Município, em locais designados pela Prefeitura, cujaa aguaseja própria para o consumo humano.

Parágrafo único. Os praticantes de esportes náuticos e banhistas deverão trajar-se com roupas adequadas.

Art. 34. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 35. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis.

§1º. Excetuam-se das proibições deste Artigo:

I. tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;

II. apitos de rondas e guardas policiais.

III- Eventos autorizados pelo município;

§2º- nos casos de acrobacias e manobras perigosas de motos e veículos automotores, escapamento barulhentos, entre outras irregularidades de trânsitos prevista no CTB- Código de Transito Brasileiro,cuja fiscalização e apreensão dos veículos e/ou condutores será realizada pela Policia Militar da Paraíba.

Art. 36. É proibida a execução de serviços após as 20 horas e antes das 7 horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 37. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§ 1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.

§ 2º Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio, com antecedência de 48 horas do evento.

Art. 38. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas em Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
I. tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II. as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala.
IV. os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V. Deverãodisponibilizar bebedouro de água potável quando possível;
VI. durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII. Terão as instalações sanitárias independentes para homens e senhoras;
VIII. serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 39. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos expectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 40. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada, exceto os casos de força maior.

§ 1º Em caso de cancelamento do programa e ou/evento ou de horário o empresário devolverá aos expectadores o preço da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 41. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou lugar de apresentação do espetáculo.
.
Art. 42. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. A Prefeitura municipal através de seus órgão específicos só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Art. 43. A autorização de funcionamento de teatros, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 01 (um) ano.

Art. 44. Os circos e parques de diversões embora autorizados só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art. 45. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 46. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral, e seguindo as normas previstas no Código Brasileiro de Transito no que couber a este município.

Art. 47. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 48. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 72 (setenta e duas) horas;

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;

§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 49. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I. conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II. conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;

III. atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 50. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 51. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, em especial o transporte de minerais feitos por quaisquer veículos de carga ou congêneres bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar ou de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em se tratando de transporte de minerais será procedido pela prefeitura o cadastramento de veículos e condutores junto a Secretaria de Finanças do Munícipio exceto quando realizado esporadicamente.

Art. 52. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
I. conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II. conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III. patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV. amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V. conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

Art. 53. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 54. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 55. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I. serem aprovadas quanto à sua localização;
II. não perturbarem o trânsito público;
III. não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV. serem removidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 56. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Parágrafo Único: As remoções de materiais em decorrência de demolições e construções deverão ser retiradas após prazo de 15 dias da constatação pelos fiscais municipais, cuja a responsabilidade será do executor proprietário da obra sob pena de cominações legais prevista na legislação municipal.

Art. 57. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

§ 1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.

§ 2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 58. Poderá excepcionalmente ser utilizados os passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 59. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura, e também a necessária anuência da Prefeitura as empresas geração, transmissão, distribuição e fornecedora de energia elétrica que usarem o posteamento para cabeamento de fibra optica aos provedores de internet do município.

Art. 60. As bancas para a venda de revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:

I. terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura;
II. apresentarem bom aspecto quanto à construção; não perturbarem o trânsito público;

IV. serem de fácil remoção.

Art. 61. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços excecionalmente pode ocupar o passeio parcialmente a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, desde que autorizado pelo município por tempo determinado.

Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

Art. 62. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

Art. 63. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 64. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 65. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Art. 66. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

§ 2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Art. 67. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
I. serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II. não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

§ 1º Os terrenos situados nas zonas rurais:
I. serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
II. telas de fios metálicos;
III. cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

§ 2º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 68. É proibido:

I. Eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
II. fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste capítulo;
III. danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 69. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

§ 1º-. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

§ 2º Os terrenos doados pelo município a particulares destinados exclusivamente para a construção de habitações não poderão serem vendidos, trocados e permutados, que no período de até 3(anos) anos a contar da doação se não forem realizadas as construções das residências retornarão os respectivos terrenos ao patrimônio município.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 70. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono. Art. 71. Considera-se em estado de abandono:
I. construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II. construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 72. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

I. apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos; II. apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 73. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 74. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

I. Construções com até 100 (cem) metros quadrados, multa no valor correspondente a 5 (cinco) Valor de Referência - UFIC
II. construções com mais de 100 (cem) metros quadrados, multa no valor Correspondente a 10 (dez) Valor de Referência– UFIC

Art. 75. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I. fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam
materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II. executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão-de- obra.

Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 76. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 77. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 78. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 79. É proibido:
I. fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II. colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III. arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV. atirar, nas estradas, pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V. arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VI. Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII- fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio; impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros; danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 80. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 81. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

Art. 82. O animal recolhido em virtude do disposto nesta seção será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.
Parágrafo único. Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação, ou dar outra destinação em caso de licitação negativa.

Art. 83. Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e distritos serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura.

§ 1º Se não for retirado pelo seu dono, dentro de dez dias mediante o pagamento de taxas e multas, a Prefeitura dará ao mesmo a destinação que melhor lhe convier.
§ 2º Os proprietários dos cães registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo, sem o que a Prefeitura dará ao mesmo a destinação que lhe convier.

Art. 84. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 85. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Art. 86. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação municipal e no que couber e a legislação estadual e federal como subsidiária.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 87. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do órgão ambiental sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 88. É proibido:

I- Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II- O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III- Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV- É proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V- O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI-O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feito com espécies baixas, que garantam a segurança e o sossego da população, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas;

VII- Atear fogo em roçada, palhadas ou matos.

Parágrafo único. Na área em volta do perímetro urbano, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a pôr em risco a população, devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas, bem como a instalação de atividade que cause incômodo à população.

Art. 89. As matas pertencentes ao bioma do semiárido existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651, de 25/05/12, denominada Código Florestal, estabelecem.

Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
I- Ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
II- Ao redor de reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
III- No topo de morros, montes e serras;
IV- Nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 90. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as matas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - A atenuar a erosão das terras;
II- A formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III- A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV- Assegurar condições de bem-estar público.

Art. 91. O Município, dentro de suas possibilidades, fica autorizado a criar:

I - Unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000;

II- Parques, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 92. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 93. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 94.É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem estar social.
§ 1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§ 2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 95.Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no Município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos ao Fisco Municipal.

Parágrafo único. Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação Ambiental Municipal pertinentes.

Art. 96. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que o exigir.

Art. 97. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Parágrafo Único – Os boxes, quiosques existentes no mercado público, em praças publicas por se tratar de concessão pública são intrasferíveis einalienáveis, e em caso de não funcionamentos a administração municipal destinará outrosbeneficiários queprecisem fazer uso destes imóveis públicos, cujos critérios serão definidos pela Prefeitura em ato normativo.
Art. 98. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

I- Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II- Como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III- Por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 99.Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal de Cubati

§ 1º-É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§ 2º- A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 100.O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Art. 101. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I- Número de inscrição;
II- Nome e endereço residencial do responsável;
III- Local e horário para funcionamento do ponto;
IV- Indicação clara do objeto da autorização.
Art. 102. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 103. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão os mesmos ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 104**.** É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

I- Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
II- Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
III- Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
IV- Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
V- Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Art. 105. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Art. 106. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:

I- Terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
II- Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III- Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV- Usarem vestuários adequados e limpos;
V- Manterem-se rigorosamente asseados;
VI- Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 107. As feiras livres destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

§ 1º As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

§ 2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I- ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II- manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III- somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

IV- observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
V- observar rigorosamente o início e término da feira livre.

§ 3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 108. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Parágrafo único. Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei.

Art. 109. O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 110. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 111. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22h e aos sábados até às 18h, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E CASCALHO

Art. 112. A exploração de olarias, depósitos de areia e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 113. As licenças para exploração poderão determinar o prazo.

Art. 114. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 115. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 116. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 117. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I- Há jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II- Modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III- Causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV- De algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V- A juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente se for considerado inadequado.

Art. 118. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Municipal pertinentes, as seguintes prescrições:
I- as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II- quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 119. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual, Federal e municipal pertinente.

Art. 120. São considerados inflamáveis:
I- o fósforo e os materiais fosforados;
II- a gasolina e demais derivados de petróleo;

III- os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV- oscarburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V- toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135 ºC).

Art. 121. Consideram-se explosivos:
I- Os fogos de artifícios;
II- A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III- A pólvora e o algodão pólvora;
IV- As espoletas e os estopins;
V- Osfulminados, cloratos, formatos e congêneres;
VI- Os cartuchos de guerra caça e minas.

Art. 122. É absolutamente proibido:
I- Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II- Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III- Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 123. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 124. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

Art. 125. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 126. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 127. É proibido:
I- queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;

II- soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III- fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV- utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, exceto os casos previstos em lei.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

Art. 128. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 129. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

§ 1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos;

§ 2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 130. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I- pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II- de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III- que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 131. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 132. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 133. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
I- quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II- nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III- nos edifícios públicos municipais;
IV- nas igrejas, templos e casas de oração;
V- dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV DOS CEMITÉRIOS

Art. 134. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§ 2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 135. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

I. quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II. quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.

§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§ 3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judice, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 136. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§ 1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

I. Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
II. Para Crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§ 2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 137. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 138. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Parágrafo Primeiro- Fica sob a responsabilidade e autorizado o Poder Público Municipal para a realizar a construção de Ossário no Cemitério Municipal.

Art. 139. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 140. Nos cemitérios é proibido:

I. praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II. arrancar plantas ou colher flores;
III. pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV. efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V. praticar comércio;
VI. a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 141. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Parágrafo Único – ficando o município autorizado a proceder com a exumação no período de 3 (três) anos em covas rasas contados da data de sepultamento, depositados os restos mortais em ossário no referido cemitério.

Art. 142. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes: I. sepultamento de corpos ou partes;
II. exumações;
III. sepultamento de ossos;
IV. indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
I. hora, dia, mês e ano do sepultamento;
II. nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
III. no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 143. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 144. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I. Capelas, com sanitários;
II. Edifício de administração, inclusive sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
III. Sala de primeiros socorros;
IV. Sanitários para o público e funcionários;
V. Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
VI. Depósito para ferramentas;
VII. Ossuário;
VIII. Iluminação externa;

IX. Rede de distribuição de água;
X. Área de estacionamento de veículos;
XI. Arruamento urbanizado e arborizado;
XII. Recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 145. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 146. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Art. 147. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 148. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Art. 149. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 150. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I- incapazes na forma da Lei;
II- que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 151. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a sanção recairá:

I. Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III. Sobre aquele que der causa à infração forçada.

Art. 152. Dará motivo a lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova.
Parágrafo único. Recebendo a comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couberem, as medidas cabíveis.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 153. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I- em que a ação danosa seja irreversível;
II- em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 154. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei, com multa pelo descumprimento da notificação.

Art. 155. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
I- dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II- nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III- natureza da Infração e a norma infringida;
IV- prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V- identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 156. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 157. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I. O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III. O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV. A disposição infringida;
V. A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 158. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 159. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 160. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I- O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II- O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III- O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 161. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 162. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 163. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 164. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 165. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
I. De 05 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFIC - Unidade Fiscal do Município (UFIC) nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;

II. De 01 (um) a 100 (cem) vezes a UFIC nos demais casos.
Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

I- A maior ou menor gravidade da infração;
II- As suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
III- Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
Art. 166. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º-Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 167. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo. Art. 168. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 169. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Art. 170. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 171- Todas as empresas, pessoas jurídicas e físicas que exerçam atividades de extração mineral do território do município, somente poderão funcionar mediante o alvará de licença e funcionamento fornecido pelo município, na forma prevista da Legislação tributária municipal.
Art. 172. Todos os estabelecimentos ou atividades comerciais, industriais e de serviços deverão ser vistoriados pela administração, que intimará os responsáveis a se adequarem aos dispositivos desta Lei, após relacionar as respectivas deficiências.

§1º. Os alvarás emitidos até a data da publicação desta Lei perderão a sua validade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da intimação feita pela fiscalização municipal.

§2º. Os alvarás somente serão revalidados depois de cumpridas as exigências contidas no auto de intimação, e as demais exigências específicas para o funcionamento de cada atividade.

§3º. A não observância do disposto neste artigo, implicará na impossibilidade de qualquer alteração do seu objeto de ocupação ou atividade e ocasionará a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 173. A administração municipal poderá emitir alvará provisório desde que tenha o alvará de funcionamento do corpo de bombeiros, por solicitação do interessado, desde que sejam pertinentes as alegações do contribuinte no que se refere às dificuldades técnicas na implementação das exigências contidas neste código.

Parágrafo Único. A administração regulamentará os critérios para emissão do alvará provisório.
Art. 174. A apresentação de defesa ou recurso, contra autos de infração, modificações, lançamentos ou multas, quando não constarem deste Código, respeitarão os prazos e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 175. Após a publicação desta Lei a administração deverá prioritariamente:
I. Rever e imprimir os novos modelos dos seus formulários oficiais;
II. Providenciar a regulamentação desta Lei;
III. Treinar e capacitar a fiscalização para aplicação do novo código;
IV. Treinar e capacitar os funcionários de atividades meio e de atendimento ao público para aplicação do novo código;
V. Promover campanhas educativas junto à população do Município sobre as disposições do novo código.
Art. 176º- Fica instituída a taxa de anuência municipal ambiental para as atividades no Município de Cubati que gerem impacto ambiental ou que, pela natureza de seus processos, exijam controle e monitoramento ambiental por parte do poder público municipal.

Art. 177ºA taxa de anuência municipal ambiental tem como objetivo custear as ações administrativas, técnicas e operacionais necessárias para a avaliação, fiscalização e monitoramento das atividades ambientais no Município de Cubati

Art. 178º A taxa de anuência municipal ambiental será devida por todas as empresas, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades econômicas no Município de Cubati que possam causar impacto ambiental ou que requeiram licenciamento ambiental.

Art. 179º A cobrança da taxa de anuência municipal ambiental será aplicada a todas as empresas de acordo com seu enquadramento conforme Anexo I, que compõe esta Lei, conforme a classificação do porte da empresa.

Art. 200º A fixação do valor da taxa de anuência municipal ambiental será determinada com base nos seguintes critérios:

§1º Fica a UFIC utilizada para efeitos de cálculos de cobrança das taxas de que trata o Caput deste artigo;

2º Para determinação do Porte, o empreendimento ou atividade é enquadrado pelo maior valor para os seguintes parâmetros:

a) Porte: Segundo cinco grupos distintos (Microempresa, Pequeno Porte, Médio Porte, Grande Porte e Excepcional);
b) Área Total do Empreendimento – m² ou hectare;
c) Investimento Total (URF-PB); e
d) Número de Funcionários.

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (m²)	INVESTIMENTO TOTAL (UFR-PB)	Nº DE FUNCIONÁRIOS	VALOR DA TAXA UFR-PB
MICRO	ATÉ 150	ATÉ 146.109,29	Até 10	10
PEQUENO	De 150 a 1000	De 146.109,30 a 718.606,29	De 11 a 50	15
MÉDIO	De 1.000 a 5.000	De 718.606,30 a 2.500.000,00	De 51 a 150	20
GRANDE	De 5000 a 10.000	5.000.000,00	De 151 a 500	25
EXCEPICIONAL	Acima de 10.000	Acima de 5.000.000,01	Acima de 500	30

Art. 201º Os valores da taxa de anuência municipal ambiental serão estabelecidos conforme as categorias no quando acima desta Lei, observando o porte da empresa.

§1º O valor das taxas será revisto periodicamente, podendo ser atualizado anualmente, com base nos índices de correção monetária estabelecidos pelo governo federal;
§2º A cobrança da taxa será efetuada no momento da solicitação da anuência, conforme o porte da atividade.

Art. 202. O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a presente Lei, cujo conteúdo guardará o restrito alcance legal.

Art. 203. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí, em 19 de março de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:E7C2424D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 21 de Março de 2025

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3885C18C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 19 de Março de 2025

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FA258A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 62/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 62/2025, de 21 de março de 2025.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE1ºDEABRIL DE 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e
CONSIDERANDO os termos do §1º do art. 373, da Lei Complementar n. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de R$ 68, 85 (SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), para **R$ 69,75 (SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de1ºde abril de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:F87863B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços de gerais (auxiliar de portaria) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00070/2025 - 19.03.25 - 49.534.330 MATEUS DA SILVA TOMAZ – ME – R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:AA847933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços de jardineiro para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00060/2025 - 19.03.25 - 49.497.615 ALEX RAIMUNDO MEDEIROS – ME – R$ 13.939,20 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5C52FF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços de jardineiro para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00077/2025 - 19.03.25 – MARCOS VINICIUS NUNES RAIMUNDO 14439232493 CNPJ: 46.165.240/0001-47 – R$ 13.939,20 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:46506679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de portaria) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00056/2025 - 19.03.25 - 49.295.947 MARCOS DA SILVA PEDRO – ME – R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:91FF8087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de manutenção geral) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00064/2025 - 19.03.25 - 49.055.162 VALDOMIRO DA SILVA NETO – ME – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5FCF6CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de portaria) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00068/2025 - 19.03.25 - 49.145.432 PEDRO PEREIRA BORGES NETO – ME CNPJ: 49.145.432/0001-80 – R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B02F1020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de manutenção geral) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00073/2025 - 19.03.25 - 49.522.644 AVANUEL ADELINO DA SILVA – ME CNPJ: 49.522.644/0001-39 – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:547CFF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de manutenção geral) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00061/2025 - 19.03.25 - 49.447.034 DOUGLAS FABIANO SIMPLICIO ARAUJO – ME – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:97A3F607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de manutenção geral) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00072/2025 - 19.03.25 - 49.624.365 NATANAEL JO – ME CNPJ: 49.624.365/0001-86 – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:83D224A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de manutenção geral) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00071/2025 - 19.03.25 - JOSE CLEMENTINO ESPERDIAO

02956786407 – ME – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:91A342CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (auxiliar de manutenção geral) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00067/2025 - 19.03.25 - 49.499.735 JOSE GERALDO RUFINO JUNIOR – ME CNPJ: 49.499.735/0001-09 – R$ 14.649,60 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:60951113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de eletricista para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00055/2025 - 19.03.25 - 50.488.470 ISRAEL MIGUEL DA SILVA – ME –CNPJ: 50.448.470/0001-90 R$ 19.795,20 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:23811DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços de eletricista para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00058/2025 - 19.03.25 - 49.488.688 FAGNER LAURENTINO ALVES – ME CNPJ: 49.488.688/0001-90– R$ 21.945,20 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:7D151A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (servente de obras) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00063/2025 - 19.03.25 - 49.489.270 ATEMILSON PIRANGI DA SILVA – ME CNPJ: 49.489.270/0001-05 – R$ 17.318,40 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6F7E1D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

OBJETO: Contratação de serviços gerais (servente de obras) para manutenção das atividades da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00065/2025 - 19.03.25 - 49.489.147 EMANOEL PAULO RUFINO – ME –CNPJ: 49.489.147/0001-86 R$ 17.318,40 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Emas - PB, 19 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:B78AA063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024.

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00118/2024, concorrência nº 0003/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CNPJ: 27.776.149/0001-13
OBJETO CONTRATUAL: construção do portal no triangulo do município de Emas PB
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 18 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:579BB2AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº

00016/2025, que objetiva: PRETENSÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAZADA PARA; Aquisição parcelada de pneus de 1ª linha (fabricação nacional), não remoldado e não recatuchado, Câmara de ar e protetor (MONTAGEM DE PNEUS INCLUSA), destinados a frota de veículos, de todas as secretárias pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy – PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - R$ 641.691,00.

Igaracy - PB, 21 de Março de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B28976C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 08.824.755/0001-12, no valor total de R$ 113.299,00 (Cento e treze mil duzentos e noventa e nove reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E ALIMETAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 17 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:02178E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E ALIMETAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 08.824.755/0001-12.
VALOR TOTAL: R$ 113.299,00 (Cento e treze mil duzentos e novena e nove reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5E4F48FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de FRANCISCO RANGEL DE SOUSA GUIMARAES CNPJ/MF nº 10.220.459/0001-54, no valor total de R$ 184.605,40 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos) cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E ALIMETAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 17 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:83292F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E ALIMETAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FRANCISCO RANGEL DE SOUSA GUIMARAES, CNPJ/MF nº 10.220.459/0001-54.
VALOR TOTAL: R$ 184.605,40 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:74B944CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: Maria Margarete Fonseca Costa, Brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Manoel Medeiros Maia, 151, Apto 102, Centro, Itaporanga-PB, portadora do CPF nº 225.922.964-68, no valor mensal de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS EQUIPES DO EMULTI (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL) E MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga- PB, 18 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BAFF26A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS EQUIPES DO EMULTI (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL) E MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DOZE MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MARIA MARGARETE FONSECA COSTA, CPF nº 225.922.964-68.
VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E74DFC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05, no valor total de R$ 114.720,00 (Cento e Catorze Mil, Setecentos e Vinte Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 14 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5AFB9E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ nº 31.933.686/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 114.720,00 (Cento e Catorze Mil Setecentos e Vinte Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8D59DA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 114838/2025 administrativos a Sra. Iaskara Rosandra Almeida de Azevedo, Secretário de XXX, Chefe de Departamento.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 123853/2025 a Sra. Nara Kerlianny Dantas Leite, Chefe de Setor.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 17 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0A8CC5E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024 – EXTRATO DOS CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios diversos para atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 13 392 0100 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000024 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000049 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000074 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000183 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000280 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000392 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000393 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000413 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 1117 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000479 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000496 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000513 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000514 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 000535 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0060 2047 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000546 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0060 2085 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT 50% FUNDEB 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 000582 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0030 2058 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000613 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0020 2059 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000620 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000629 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000660 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000719 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000728 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000729 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 000730 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000773 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00018/2025 - 22.01.25 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 24.400,00; CT Nº 00019/2025 - 22.01.25 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R$ 214.181,00; CT Nº 00020/2025 - 22.01.25 - GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - R$ 1.700,00.

JOCA CLAUDINO-PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:075ED258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha GLP de 13kg e Água Mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 13 392 0100 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000024 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.020 PROCURADORIA JURIDICA; 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; 000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000049 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS; 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000074 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL; 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000183 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS; 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000411 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000494 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE; 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000629 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000660 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELIZA LTDA, CNPJ nº 10.428.435/0001-95. Contrato nº 00015/2025, Valor global R$ 12.000,00 (Doze mil reais). FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491, CNPJ 16.665.516/0001-95. Contrato nº 00016/2025. Valor global R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e KAYO RAMOM ANDRADE MATIAS. ME, CNPJ Nº 48.217.762/0001-70. Contrato nº 00017/2025. Valor global R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Assinado em: 22/01/2025

JOCA CLAUDINO-PB, 22 DE JANEIRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:91C3660A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO-PB

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
EXTRATO DOS CONTRATOS

Objeto Contratação de empresa para aquisição gradual e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB. DOTAÇÕES: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS; 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000281 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000282 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2029 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA – PAB; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000356 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000357 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2030 MANUTENÇAO DO PRAGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000372 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000373 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2031 MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000380 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000381 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000394 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000395 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000414 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000415 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 0040 2095 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000463 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000464 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 0040 2094 MANUTENÇÃO DO SAMU; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000451 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 000452 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. Contratados: CONTRATO Nº: 00031/2025-SDC - FARMACIA MOURA LTDA, CNPJ nº 30.713.471/0001-08; VALOR GLOBAL R$ 106.623,00 (CENTO E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). CONTRATO Nº: 00030/2025-SDC - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57; VALOR GLOBAL R$ 157.658,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) e o CONTRATO Nº: 00032/2025-SDC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, VALOR GLOBAL R$ 425.369,50 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JOCA CLAUDINO-PB, 21 DE MARÇO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:DEB58961

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 034/2025 – Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Serviço. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNÉRAL COMPLETO incluindo (urnas fúnebres, tanatopraxia, velório e translado) visando atender as famílias em situações de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Valor estimado da contratação é o valor de R$ 191.148,15 (Cento e noventa e um mil cento e quarenta e oito reais e quinze centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 24 de março de 2025 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 04 de abril de 2025 até as 09:15hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 04 de abril de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CBA9E598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo das Ruas Tiradentes, Avenida Liberdade, Avenida Nossa Senhora da Soledade, Rua Rui Carneiro, Rua Conjunto Caio Correia e Rua Inácio Marinho de Souza, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1087339-83/2023 – 943576 MCIDADES/CAIXA;

CONTRATADO: **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o n° 73.041.188/0001-90 com sede na R Danilo Valbuza, n°615, Laranjeiras Caieiras-SP CEP: 07 747-300, representada neste ato pelo Sr. Alne Elias Abou Jaoude, Brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 18/03/1964. portador da cédula de identidade RG nº 1E956.745 SSP/SP expedida em 11/06/1982 e do CPF/MF n° 050.312.398-67 residente e domiciliado na Rua Danilo Valbuza 615-Bairro de Laranjeiras, Caieiras—SP - CEF 07747-300.**
ACRESCENTAR 24,063% (vinte e quatro virgula zero sessenta e três por cento), aproximadamente, do quantitativo do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 239.426,20 (duzentos e trinta e nova mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, nos moldes do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

ALTERAR a Cláusula *Terceira* – Preço, em função do *acréscimo, passando a ser o valor do contrato de* ***R$ 1.234.426,20 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) da contratação.***

Juripiranga-PB, 21 de Março de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:424AF834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: C0NTRATAÇÃ0 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM L0CAÇÃ0 DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D0 MUNICÍPI0 DE LASTR0–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 59.050.046 CANDIDA LUYLMA ABRANTES SARMENTO - R$ 58.950,00; AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 92.792,00; BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 106.125,00; NG CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 66.877,50.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: C0NTRATAÇÃ0 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM L0CAÇÃ0 DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D0 MUNICÍPI0 DE LASTR0–PB; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: C0NTRATAÇÃ0 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM L0CAÇÃ0 DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D0 MUNICÍPI0 DE LASTR0–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.VIGÊNCIA: até 20/03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: ARP Nº RP 100112025 - 20.03.25 - 59.050.046 CANDIDA LUYLMA ABRANTES SARMENTO - R$ 58.950,00; ARP Nº RP 100112025 - 20.03.25 - AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 92.792,00; ARP Nº RP 100112025 - 20.03.25 - BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 106.125,00; ARP Nº RP 100112025 - 20.03.25 - NG CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 66.877,50.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: C0NTRATAÇÃ0 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM L0CAÇÃ0 DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES D0 MUNICÍPI0 DE LASTR0–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 451 1001 1027 CONSTRUCAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO 15 451 1001 1061 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15 451 1001 2089 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES 17 512 1001 2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 15 451 1001 2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 1001 2050 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS. VIGÊNCIA: até 20/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00075/2025 - 20.03.25 - BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 106.125,00; CT Nº 00076/2025 - 20.03.25 - AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 92.792,00; CT Nº 00077/2025 - 20.03.25 - NG CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 66.877,50; CT Nº 00078/2025 - 20.03.25 - 59.050.046 CANDIDA LUYLMA ABRANTES SARMENTO - R$ 58.950,00.
Lastro - PB, 20 de Março de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:7E7367CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA 00015/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00015/2025.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação e deslocamento de SPLIT e ar–condicionado, destinado a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Malta/PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

49.558.985 HENRIQUE LINHARES FERNANDES - R$ 28.686,75;
JOSE DA SILVA LINHARES 88554376404 - R$ 32.732,15.

Malta - PB, 20 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação e deslocamento de SPLIT e ar–condicionado, destinado a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000015/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 159 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 20/03/2026.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00050/2025 - 20.03.25 - JOSE DA SILVA LINHARES 88554376404
Valor: R$ 32.732,15;

CT Nº 00051/2025 - 20.03.25 - 49.558.985 HENRIQUE LINHARES FERNANDES
Valor: R$ 28.686,75.

Malta - PB, 21 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:346B3B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA 00016/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00016/2025.

Objetivo: Contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta–PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

55.074.906 ANGELICA DA SILVA MORAIS - R$ 36.480,00.

Malta - PB, 20 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000016/2025.

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FONTE; FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE ELEMENTO DE DESPESA: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 20/03/2026.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00052/2025 - 20.03.25 - 55.074.906 ANGELICA DA SILVA MORAIS
Valor: R$ 36.480,00.

Malta - PB, 21 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:6820436B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00017/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00017/2025.

Objetivo: Contratação de serviços técnicos Especializados na Área de Engenharia civil e segurança do trabalho, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de Malta–PB e emissão de laudos de segurança do trabalho.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

LIMA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA - R$ 45.600,00.

Malta - PB, 20 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos Especializados na Área de Engenharia civil e segurança do trabalho, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de Malta–PB e emissão de laudos de segurança do trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000017/2025.

DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 20/03/2026.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00053/2025 - 20.03.25 - LIMA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA.

Valor: R$ 45.600,00.

Malta - PB, 21 de março de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9E6223C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N° 00001/2025

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Manaíra/PB, contratados, á disposição ou vinculados à atividade pública do poder legislativo do munícipio de Manaíra – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 000008 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51; e CT Nº 90101/2025 - CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA – EPP - CNPJ Nº 07.075.415/0001-73 – VALOR: R$ 62.900,00.
VALOR TOTAL: R$ 62.900,00.
Manaíra/PB, 20 de março de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:0530C302

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00001/2025, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ANTÔNIO FELIX FLORENTINO - Valor: R$ 17.953,00; CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO - Valor: R$ 9.199,50; JOÃO PAULO MARINHO RODRIGUES - Valor: R$ 9.291,50; LUCIENE GONÇALVES FELIX FLORENTINO - Valor: R$ 9.498,20; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - Valor: R$ 7.146,30; MARIA FERREIRA DOS SANTOS - Valor: R$ 6.332,50; NATANAEL FERREIRA VICENTE DE ARRUDA - Valor: R$ 7.195,70; SAMILA SANTOS DE SOUSA - Valor: R$ 30.396,00.
Manaíra - PB, 21 de março de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Manaíra/PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ANTÔNIO FELIX FLORENTINO - Valor: R$ 17.953,00; CICERO VICENTE DE ARRUDA FILHO - Valor: R$ 9.199,50; JOÃO PAULO MARINHO RODRIGUES - Valor: R$ 9.291,50; LUCIENE GONÇALVES FELIX FLORENTINO - Valor: R$ 9.498,20; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - Valor: R$ 7.146,30; MARIA FERREIRA DOS SANTOS - Valor: R$ 6.332,50; NATANAEL FERREIRA VICENTE DE ARRUDA - Valor: R$ 7.195,70; SAMILA SANTOS DE SOUSA - Valor: R$ 30.396,00.
Manaíra - PB, 21 de março de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:CA77FD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-001 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 09/04/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
Manaíra – PB, 21 de março de 2025.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:FB48A925

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, para o dia 07 de Abril de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.
Massaranduba - PB, 14 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:FAD08283

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo tipo mico ônibus para transporte de pacientes para exames e consultas em João Pessoa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 21 de Março de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4CAAA8E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos na sede deste município até o destino final no aterro sanitário localizado no município de Campina Grabde/PB, com utilização de veículo utilitário caminhão roll on – roll off,

atendendo as demandas da secretaria de mobilidade e limpeza urbana durante o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.1025.2079 – MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE LIMPEZA URBANA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00025/2025 - 10.03.25 - LIMPA ENERGIA LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 672.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2C28FA29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos na sede deste município até o destino final no aterro sanitário localizado no município de Campina Grabde/PB, com utilização de veículo utilitário caminhão roll on – roll off, atendendo as demandas da secretaria de mobilidade e limpeza urbana durante o ano de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIMPA ENERGIA LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 672.000,00.
Mogeiro - PB, 10 de Março de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:918C3B61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 21 DE MARÇO DE 2025 - ART. 1º NOMEAR O SENHOR CÍCERO LIBERATO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 078, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 e art. 3º da Lei nº 518, de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CÍCERO LIBERATO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** do Município de Montadas**,** lotado no Gabinete do Prefeito.

2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de Março de 2025.

Montadas/PB, 21 de março de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ariane Martins Miranda
Código Identificador:BBFAAE6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A - R$ 103.226,67.
Monteiro - PB, 19 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2374AC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2.0.04/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 9.2.0.04/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - R$ 281.422,71**

Monteiro - PB, 12 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3BBECD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 9.2.0.04/2025. VIGÊNCIA: até 13/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 27.0.01/2025 - 13.03.25 - **CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - R$ 281.422,71**

Monteiro - PB, 13 de Março de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2893476B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

A Prefeitura Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de publicidade institucional e mídia especializada, em caráter educativo, informativo e de orientação social, destinados a divulgação de atos e matérias institucionais de ações e programas de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 17:00 horas do dia 27 de março de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Paulista - PB, 21 de março de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:47CF694B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica com objetivo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica nas Áreas de Direito Financeiro e Administrativo, para atuação junto aos Processos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimatau e Seridó Paraibano que tramitam no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público e Demais Órgãos de Controle, verbi gratia os relativos a análises de Prestações de Contas Anuais, Licitações. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE E ORIGEM DOS RECURSOS: ÓRGÃO – 01001 – CONSORCIO PUB. CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CPIMSC DOTAÇÃO – 01001–10–122–0001–2001–3.3.90.39.00.00–500 AÇÃO – 2001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos SUB ELEMENTO: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA SE STN – 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA TIPO DE SERVIÇO: 034 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. . até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Consórcio Público Inter de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano e: CT Nº 0047/2025 - 21.03.25 - EDGARD QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ:34.939.053/0001-94 - R$ 34.500,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2FCF565E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.175/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$245.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO**	
	27.812.2014.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2032) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**10.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**10.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1161	**CONS/AMP/REF EQUIP CEN SOC E REF DOS PRO SOC P IDO**	
	8.241.2029.1161.4490510000.501 OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00
	Valor Total da Ação (1161) R$	**205.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**225.000,00**
	Valor Total R$	**245.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$245.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1099	**REFORMAR/AMPLIAR ESTADIO MUNCIPAL AMAURI SALES MEL**	
	27.812.2014.1099.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	Valor Total da Ação (1099) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**10.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1074	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL**	
	16.481.2019.1074.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
	16.481.2019.1074.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	Valor Total da Ação (1074) R$	**130.000,00**
1075	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA**	
	16.482.2019.1075.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
	Valor Total da Ação (1075) R$	**105.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**235.000,00**
	Valor Total R$	**245.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:699D4DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:
Nomear **LUCAS MARQUES OLIVEIRA** para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete com lotação no Gabinete do Prefeito, contados os efeitos retroativos a partir de 06/03/2025.

Picuí-PB, 18 de março de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75E5AC25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.176/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO EFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE Nº 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, assim como para assistência e socorro aos afetados;

Considerando que a escassez de água, no município de Picuí por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a severa estiagem assola o município gradativamente há algum tempo, fato este que compromete as safras das culturas de sequeiro, e atividade pecuária, bem como o abastecimento de água na zona urbana e rural, que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento, através de carro pipa, à população urbana e rural atingida pelo fenômeno, assim como bovinos, ovinos, entre outros;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Picuí, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1078ADF4

IPSEP
PORTARIA Nº 004/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAUJO MARQUES*** **matrícula 0000372**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.** com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 21 de Março de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC23A7FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTOTERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

QUARTOTERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **Chamada Pública nº 10002/2021/CPL, para Credenciamento de Serviços Especializados na área de saúde pública(exames laboratoriais diversos) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 01.627.117/0001-62**, por meio do **Contrato n.º 10015/2021/CPL,**

decorrente Chamada Pública nº 10002/2021/CPL.FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10002/2021/CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º **10015/2021/CPL**.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **contrato vigente até 12/04/2026**.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do **Fundo Municipal de Saúde**,representada por Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa(Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos/PB) e **Fundação Rubens Dutra Segundo,** CNPJ: 01.627.117/0001-62
Assinatura: 21 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FF2FC644

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025
O Pregoeiro comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00004/2025, para o dia 26 de Março de 2025 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 99610–0361.E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 21 de Março de 2025

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:B78DC5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 27/2024 que tem como objeto a aquisição de mobiliários escolares pelos estados, distrito federal e municípios, especificados no item 1.1 do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 27, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 20–2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 00203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 0000311 12 361 1004 4490.52 99 15400000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00046/2025 - 18.03.25 - INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 58.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração, o financiamento do Projeto CULTURA DIGITAL por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poço Dantas/PB que será executado através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n. 001/2024. DOTAÇÃO: 1007 – AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. VIGÊNCIA: 01/03/2026. PARTES CONTRATANTES: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB e: CT Nº 00001/2025 - 13.03.25 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO - R$ 150.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração, o financiamento do Projeto SERTÃO EMPREENDEDOR por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poço Dantas/PB que será executado através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n. 001/2024. DOTAÇÃO: 1007 – AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. VIGÊNCIA: 01/03/2026. PARTES CONTRATANTES: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB e: CT Nº 00002/2025 - 13.03.25 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO - R$ 161.441,44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração, o financiamento do Projeto COMUNIDADE SOLARES por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poço Dantas/PB que será executado através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n. 001/2024. DOTAÇÃO: 1007 – AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. VIGÊNCIA: 01/03/2026. PARTES CONTRATANTES: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB e: CT Nº 00003/2025 - 13.03.25 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO - R$ 1.400.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração, o financiamento do PROJETO PONTES DE APRENDIZAGEM por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poço Dantas/PB que será executado através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público n. 001/2022. DOTAÇÃO: 1007 – AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. VIGÊNCIA: 01/03/2026. PARTES CONTRATANTES: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB e: CT Nº 00004/2025 - 13.03.25 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO - R$ 498.850,00

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:53805E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00102/2024-SDC

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de forma parcelada destinadas a farmácia básica do município, bem como atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 3390.39 OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o

acréscimo de 25%, correspondendo 28.500,00, em cima do valor contratado. O valor contratado é de R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS). Passará a ser de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme o disposto no Art.125 da lei 14.133/2021. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.624.031/0001-38. Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:B5F32527

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA Nº 266/2025

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º LEI Nº 11.947/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8o, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Orgânica do Município de Pombal-PB, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e Lei Municipal n.º 2.200/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Leonardo Farias da Silva, Matrícula n.º 2003, para exercer a função de Presidente da Comissão de Contratação Especial para condução do processo de Chamamento Público da Agricultura Familiar no âmbito da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, regida pela Lei Federal n.º 11.947/2009.
Art. 2º Nomear os servidores Marcilio Andrade Alves, matrícula nº 0192 e Flavia Nayanna Alves da Rocha, matrícula nº 1746, para exercer as funções de substituto e equipe de apoio, respectivamente, nas licitações regidas pela Lei Federal n.º 11.947/2009, podendo os mesmos atuarem como suplentes na ausência da presidente.
Art. 3º É atribuição do Presidente criado na forma da presente portaria praticar todos os atos necessários à realização das licitações relativas à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da Lei Federal n.º 11.947/2009.
Art. 4º Sempre que necessário, o Presidente poderá convocar técnicos servidores da administração direta ou indireta, para auxiliar nas análises das documentações de habilitação, proposta Técnica e Proposta de Preços, como também quando as licitações exigirem conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, nos termos da Lei Federal n.º 11.947/2009.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pombal, estado Paraíba, 19 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D6792A78

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 673/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SERTÃO LTDA
CNPJ: 19.493.224.0001-00
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

CONSÓRCIO SERTÃO LTDA
CNPJ n.° 19.493.224.0001-00
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:773E271C

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 295/2025, Nº 296/2025, Nº 297/2025, Nº 298/2025 E Nº 299/2025.

Pombal/PB, 21 de março de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATO Nº 295/2025
CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
VIGÊNCIA: 21/03/2026
VALOR: R$ 124.905,70 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinco reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 296/2025
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
VIGÊNCIA: 21/03/2026
VALOR: R$ 95.111,24 (noventa e cinco mil cento e onze reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATO Nº 297/2025
CONTRATADO: ORTHOSHOP COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.965.517/0001-03
VIGÊNCIA: 21/03/2026
VALOR: R$ 370.111,35 (trezentos e setenta mil cento e onze reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 298/2025
CONTRATADO: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA
CNPJ: 35.397.052/0001-28
VIGÊNCIA: 21/03/2026
VALOR: R$ 30.968,00 (trinta mil novecentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO Nº 299/2025
CONTRATADO: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 33.992.679/0001-00
VIGÊNCIA: 21/03/2026
VALOR: R$ 10.337,61 (dez mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 3390.30 99 - Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:263120BC

GABINETE
DECRETO Nº 2.559, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL, AFETADAS POR ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal n. º 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO que o período de escassez de chuvas ou, até mesmo, as precipitações esparsas têm prejudicado a recarga dos mananciais, sobretudo na zona rural, tornando em diversas situações o consumo impróprio para o ser humano e para os animais, sendo necessário o abastecimento de água potável por meio de carro-pipa;

CONSIDERANDO que a manutenção da operação carro-pipa impõe a publicização da situação de escassez através de Decreto Municipal;
CONSIDERANDO que a escassez de água causa danos à subsistência e à saúde da população, bem como, afeta aos animais;

CONSIDERANDO que a situação de estiagem tem ocasionado prejuízos significativos às atividades produtivas da Zona Rural, em especial, a agricultura e agropecuária;

CONSIDERANDO que o Poder Público dispõe de recursos limitados para enfrentar a crise hídrica de enfrentamento a estiagem no município, especialmente por possuirmos a 2° maior área territorial da Paraíba, fato que, pela grande extensão, há também um acentuado impacto;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar com a máxima urgência através de ações de abastecimento à população, as condições necessárias para prover àqueles de menor poder aquisitivo, que tem padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, bem como do abastecimento de água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas em suas necessidades básicas.

CONSIDERANDOser da alçada do Poder Público adotar providências que se fizerem necessárias para que seja alcançada soluções e adotar medidas para mitigar os efeitos da seca e promover o bem-estar da população impactada pela escassez de água;

CONSIDERANDOpor fim, que o presente Decreto não afeta as contas públicas, que atualmente, encontram-se em dia com as obrigações de pagamento de fornecedores, servidores (as) públicos (as), prestadores (as) de serviço e encargos sociais, mantendo-se dentro do equilíbrio fiscal planejado.

RESOLVE:

Art. 1° Fica decretada**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**a situação anormal existente nas áreas do Município de Pombal/PB atingidas por estiagens, pelo período de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município comprovadamente afetadas pela ausência de chuvas, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação do Desastre -FIDE.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, caso haja necessidade, para reforço das ações de resposta à ausência de chuvas vividas no Município.

Art. 3° O município poderá, nos casos de calamidade e necessidade devidamente comprovados, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, dispensar licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Parágrafo Único: O presente artigo não se presta à dispensa de licitações de modo genérico, devendo a situação ensejadora da dispensa ser comprovada no caso concreto.

Art. 4° Fica revogado o Decreto Municipal Nº 2.500, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 5°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:96B827CB

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 036/2025

Pombal/PB, 21 de março de 2025.

À Ilma. Contratada

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, com sede na Rua Sem Denominação, nº 295, Padre Pedro Pereira - Afogados da Ingazeira-PE; inscrita no CNPJ sob o n.° 40.328.532/0001-77;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 226/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
10	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CRISTALIA	UND
39	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	EUROFARMA	UND
41	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	UND
42	DULOXETINA 60MG	NOVA QUIMICA	UND
48	FENOBARBITAL SÓDICA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UND
50	FENTANILA 50 MCG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP
51	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP
56	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UND
57	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UND
59	HEMITARTARATO – ZOLPIDEM 10MG	NOVA QUIMICA	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 226/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).
Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3133B635

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **04 de abril de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 21 de março de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0A828F53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **07 de abril de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E PRODUTOS CORRELATOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 21 de março de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4B0A6408

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria de Educação do Município de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 21 de Março de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:74DC0874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 001/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, de Chamamento público 001/2025,

Credenciamento 001/2025 que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. **Motivo da Retificação:** foi solicitada pela Secretaria demandante, acréscimo de item e revisão dos preços do edital para melhor refletir a realidade local. **Data da nova sessão pública:** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as **09:00 horas do dia 23 de abril de 2025**, no endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.
Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 21 de março de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B31BB2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2025 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa de notória especialização para prestar fornecimento de serviços específicos na área de direito público e gestão pública, inerente ao poder executivo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA - R$ 120.000,00.

Princesa Isabel - PB, 08 de Janeiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para prestar fornecimento de serviços específicos na área de direito público e gestão pública, inerente ao poder executivo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.35.01 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2020 (MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA), 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%) 540, 541, 542, 543 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA). VIGÊNCIA: até 09/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e JOSE MAVIAEL FERNANDES - ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA - R$ 120.000,00.

Princesa Isabel - PB, 09 de Janeiro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6B757C77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PE 014 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** cujo objeto é: Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:30hs (Horário de Brasília) do dia 07/04/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:26CF8B21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação sob demanda de serviços de equipamentos/materiais para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.097.765 EVALDO DA SILVA BARBOSA - R$ 45.600,00.
Santa Cecília - PB, 19 de Março de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:4B28E6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação sob demanda de serviços de equipamentos/materiais para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 20/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00063/2025 - 20.03.25 - 47.097.765 EVALDO DA SILVA BARBOSA - R$ 45.600,00.

Santa Cecília - PB, 20 de Março de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:0FBB8BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de spots, entrevistas institucionais e programas jornalísticos referentes ao Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 30.144,00.
Santa Cecília - PB, 20 de Março de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E44C5BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de spots, entrevistas institucionais e programas jornalísticos referentes ao Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até 21/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00064/2025 - 21.03.25 - G M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 30.144,00. Santa Cecília - PB, 21 de Março de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:D02589AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - IN Nº 014/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009, AMBAS DE 16/07/2009; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCA DO CARMO DA SILVA ABRANTES - R$ 37.968,00; JOSÉ ADENUSIO SOARES SARMENTO - R$ 40.748,40.
Santa Cruz - PB, 21 de Março de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7EF046DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE E PESA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.1007.2085 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 12.361.1006.2082 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1006.2018 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 10.302.1023.2104 MANUT.DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10.302.1023.2107 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCI 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE 15.452.1018.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 26.782.1021.2053 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 08.244.1002.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF/PAB 08.244.2003.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.243.1002.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00001/2025 - 06.01.25 até 31.12.25 - TOP PEÇAS LTDA - EPP - R$ 210.000,00; CT Nº 00002/2025 - 06.01.25 até 31.12.25 - A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 169.000,00;.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5751C980

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.2002.2002 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2018 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICÍPAL DE

ASSISTENCIA SOCI 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE 08.244.1002.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF/PAB 08.244.2003.2041 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.243.1002.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00017/2025 - 15.01.25 até 31.12.25 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 20.534,90; CT Nº 00018/2025 - 15.01.25 até 31.12.25 - EPISTEME COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI - R$ 10.300,00; CT Nº 00026/2025 - 15.01.25 até 31.12.25 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 26.326,15; CT Nº 00027/2025 - 15.01.25 até 31.12.25 - G. A. RIBEIRO INFOCENTER - R$ 93.449,80;

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:8281E8E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 – 20.02 Chefia do Gabinete – 04.122.2002.2002 Manutenção das ativ. do Gabinete do Prefeito – 20.03 Sec Municipal de Administração – 04.122.2003.2003 Manutenção da Sec. Mun. de Administração – 20.04 Sec Plan Finanças Orca Gestão – 04.123.2004.2008 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 20.06 Sec. Municipal de Educação – 12.122.2003.2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 20.07 Secretaria Municipal De Saúde – 10.122.1023.2111 Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.1023.2112 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 20.08 Sec Mun Assistência Social Cidad – 08.243.1002.2035 Manutenção do Conselho Tutelar Da Criança E Do Adolescente; 08.244.2003.2040 Manutenção e Administração Sec. Municipal de Assistência Social; 20.09 Sec Serv. Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente – 15.451.2003.2049 Manutenção da Sec. Mun. de Infra–Estrutura; 17.512.1011.2051 Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico – 20.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1023.2055 Manutenção do Programa de Saúde Bucal; 10.302.1023.2059 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF; 10.302.1023.2104 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; 10.302.1023.2130 Manutenção do Programa Previne Brasil; 10.302.2003.2031 Manutenção e Administração das Unidades Básicas de Saúde – UBS; 10.303.1023.2076 Manut. do Programa Farmácia Básica – 20.11 Procuradoria Geral do Município – 04.122.2003.2060 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município – 20.12 Fundo Munic. de Assist. Social – 08.122.1002.2114 Manutenção Do Conselho De Assistência Social; 08.244.1002.2115 Manutenção do CRAS – 20.14 Sec de Comunicação – 24.122.1010.2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação – 20.16 Sec. Municipal de Cultura – 13.122.1015.2101 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura; Elemento Despesa 3.3.90.30.01 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00029/2025 - 15.01.25 até 31.12.25 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - R$ 116.446,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:CF817FDD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR (INJETÁVEIS)PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00041/2025 - 24.01.25 até 31.12.25 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 154.512,15; CT Nº 00044/2025 - 24.01.25 até 31.12.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 191.903,40;

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:9976EB41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 048/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 048/2025, que a empresa: **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ANDRADE & GOMES CONSULTORIA ME - CNPJ: 21.639.378/0001-00, com sede na Rua Normando Araújo, 39, Centro, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000 encontra-se inabilitada, pois não demonstrou que cumpre os requisitos essenciais para o objeto da contratação. Sendo assim, convocaremos a empresa ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA - ALFENGER ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 49.327.623/0001-62, vencedora em 2º lugar, para apresentar a proposta atualizada e toda a documentação de regularidade fiscal e aptidão para o exercício da profissão, em** até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes/PB, 21 de março de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Compras

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F8EE3D60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 123/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 123/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO**, CPF n. 106.389.064-07, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE** (Símbolo CC-1), servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário, especialmente a PORTARIA PMSD/GP N. 004/2025.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:E9419418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 124/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 124/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CEZAR FERREIRA DA NÓBREGA**, CPF n. 703.469.234-33, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** (Símbolo CC-3), com lotação na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:48178B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 125/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 125/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALCILENE DANTAS DA SILVA FREIRE**, CPF n. 071.242.744-94, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II** (Símbolo AT-2), com lotação na Secretaria de Finanças, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:33C8EFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 126/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 126/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA LÍVIA XAVIER COSME**, CPF n. 144.793.334-60, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** (Símbolo AT-1), com lotação na Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:B640B2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 127/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 127/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ MARTINS FEITOSA**, CPF n. 285.647.198-60, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** (Símbolo AT-1), com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:E0C0651B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 128/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 128/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAYANE MARTINS DE ASSIS QUEIROGA**, CPF n. 042.489.264-23, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II** (Símbolo AT-2), com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:8C36DF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 129/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 129/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VICTOR MARTINS QUEIROGA**, CPF n. 703.469.704-31, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** (Símbolo AT-1), com lotação na Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:E2E16CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 130/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 130/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MANOEL ANÍSIO DA NÓBREGA NETO**, CPF n. 130.419.728-08, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I** (Símbolo AT-1), com lotação no Gabinete do(a) Prefeito(a), servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:F95EF85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 131/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 131/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCIEUDO COSTA DE SOUSA**, CPF n. 032.603.234-73, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** (Símbolo CC-5), com lotação no Gabinete do(a) Prefeito(a), servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário, tornando sem efeito a PORTARIA PMSD/GP N. 102/2025.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:037A02D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 132/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 132/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDREIA LAIS OLIVEIRA DE QUEIROGA**, CPF n. 108.972.784-45, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** (Símbolo CC-7), com lotação na Secretaria de Finanças, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a 06 de março de 2025, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos-PB, 06 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:BB984441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 133/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 133/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA PMSD/GP N. 067/2025, para conceder férias aos seguintes servidores públicos:

I – **ADALGISA FERREIRA SOARES NETA**:

a) **Cargo**: CONSELHEIRA TUTELAR;
b) **Matrícula**: 1431;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 06/03/2025 a 04/04/2025.

II – **JORGE LUAN MONTEIRO DE SOUSA**:

a) **Cargo**: GUARDA MUNICIPAL;
b) **Matrícula**: 670;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 06/03/2025 a 04/04/2025.

III – **MARIA ELECILDA BARROS**:

a) **Cargo**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
b) **Matrícula**: 179;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 06/03/2025 a 04/04/2025.

IV – **DELVAN DA SILVA SOUSA**:

a) **Cargo**: Agente de Limpeza Urbana;
b) **Matrícula**: 617;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 08/05/2025 a 06/06/2025.

V – **JAQUELINE MICHELE DE ALMEIDA NOBREGA**:

a) **Cargo**: Conselheira Tutelar;
b) **Matrícula**: 1434;
c) **Período aquisitivo**: 2025;
d) **Período de gozo**: 01/04/2025 a 30/04/2025.

VI – **MARIA VERIDIANA ALVES PAULINO**:

a) **Cargo**: Auxiliar de Serviços Gerais;
b) **Matrícula**: 173;
c) **Período aquisitivo**: 2023;
d) **Período de gozo**: 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores públicos acima relacionados.

São Domingos-PB, 21 de março de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:BD5ADBFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

REPUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP - R$ 102.601,98.
São Francisco - PB, 20 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:AD3A581F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 21 de Março de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:243599CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N° 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 06.181.1011.2116 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.451.1011.1005 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 15.451.1011.1007 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.451.1011.1009 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 17.512.1011.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 17.451.1011.1016 CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 17.451.1011.1147 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 18.451.1011.1019 INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 18.451.1011.1150 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS DE REUSO DE ÁGUAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.606.1016.2104 PROGRAMA DE INCENTIVO DA CULTURA DA PALMA FORRAGEIRA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 24.122.2003.2028 MANUT.DO SISTEMA CAPACTAÇÃO DOS SINAIS DE TV 500 Recursos não Vinculados de Impostos 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 26.606.1011.1167 REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.1168 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.1036 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.1154 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.1171 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1020.1151 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1020.1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.1020.2114 MANUTENÇÃO DA ALAMEDA PARA CAMINHADA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.243.1018.2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00128/2025 - 21.03.25 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - R$ 102.601,98.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A40C86C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AURIVAN DE SOUSA BRAGA - R$ 110.164,94; EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - R$ 105.600,00; FRANCISCO XAVIER DO REGO - R$ 118.652,00; PNEU CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS EIRELI–ME - R$ 307.109,91.
São Francisco - PB, 21 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
- Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D67B7767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 21 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5735B85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO COM DESTINO AS CIDADES DE SOUSA/CAJAZEIRAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VIAÇÃO SANTA CRUZ DA PARAIBA LTDA - R$ 194.990,00.
São Francisco - PB, 21 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3F1B602D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO COM DESTINO AS CIDADES DE SOUSA/CAJAZEIRAS; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 21 de Março de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:12A68242

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, para Aquisição de fraldas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José de Espinharas/PB a empresa: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.882.932/0002-75; VALOR: R$ 91.495,20; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.156.923/0001-20; VALOR: R$ 8.049,60; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.829.339/0001-09; VALOR: R$ 20.389,80.
São José de Espinharas, 20 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:82907BB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, para Aquisição de fraldas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José de Espinharas/PB. a empresa: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.882.932/0002-75; VALOR: R$ 91.495,20; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.156.923/0001-20; VALOR: R$ 8.049,60; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.829.339/0001-09; VALOR: R$ 20.389,80.
São José de Espinharas, 21 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:F4688E5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68; OBJETO: aquisição gradativa de materiais que compõem o kit de auxílio natalidade; VALOR GLOBAL: R$ 4.660,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos); VIGENCIA: 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO;

SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Gilcelia Amanda Maria Lima Sá - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de março de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:8FA95791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08; OBJETO: aquisição gradativa de materiais hospitalares e medicamentos injetáveis; VALOR GLOBAL: R$ 4.006,93 (quatro mil, seis reais e noventa e três centavos); VIGENCIA: 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Rita de Andrade Vieira, - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de março de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:9A61EA0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO VEICULO TIPO CARROÇÃO MODELO INTERNACIONAL PLACA OGD6F07, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G DE M SILVA - R$ 43.105,00.

São José do Sabugí - PB, 18 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DB54562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO VEICULO TIPO CARROÇÃO MODELO INTERNACIONAL PLACA OGD6F07, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 215 415.024 3.3.90.30.19.1.500.000 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00074/2025 - 18.03.25 - G DE M SILVA - R$ 43.105,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FADDD065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUÇÕESEM TECNOLOGIA LTDA - R$ 18.000,00.

São José do Sabugí - PB, 14 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5FB52ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025. DOTAÇÃO: 3.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO– 37 86.965 3.3.90.39 61 1.750.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00073/2025 - 14.03.25 - EASYWEB SOLUÇÕESEM TECNOLOGIA LTDA - R$ 18.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:158ED37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PARECERES EVISTORIAS PARA CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LOCAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A2 CARCINICULTURA E CONSULTORIA LTDA - R$ 18.000,00.

São José do Sabugí - PB, 14 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1CF12614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PARECERES EVISTORIAS PARA CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LOCAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA –66 250.528 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00072/2025 - 14.03.25 - A2 CARCINICULTURA E CONSULTORIA LTDA - R$ 18.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D52D2EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: Prestação de Serviços com Notória Especializado de Assessoria e Consultoria co software SIGEMEC – Sistema DE Gestão Municipal, Execução e Controle na Área da Educação a Secretária Municipal de Educação do Município de São José do Sabugí–PB, Conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 51.012,00.
São José do Sabugí - PB, 18 de Março de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:742184B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços com Notória Especializado de Assessoria e Consultoria co software SIGEMEC – Sistema DE Gestão Municipal, Execução e Controle na Área da Educação a Secretária Municipal de Educação do Município de São José do Sabugí–PB, Conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 116 53.599 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 361 3008 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) OUTRAS DESPESAS – 105 60.472 3.3.90.39 61 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00075/2025 - 18.03.25 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 51.012,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:56E46931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0122/2024

Origem: DISPENSA Nº 0019/2024
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO E MATERIAIS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PRAD DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.
Fica prorrogado até 30/04/2025 o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO E MATERIAIS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PRAD DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, conforme Contrato n.° 0122/2024, referente ao Dispensa n.° 0019/2024, Ratificação em 28/11/2024, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
São José do Sabugí - PB, 19 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F12F825D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, VOLTADAS AOS SISTEMAS, FORMAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica Ii, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 18 de Março de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2FB8C79F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, VOLTADAS AOS SISTEMAS, FORMAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2024 Realização de Capacitação para Profissionais da Educação 000322 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000320 3390.35 99 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00012/2025 - 21.03.25 - EDUARDO BARBOZA DE SOUZA - R$ 61.200,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0D9503F3

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, VOLTADAS AOS SISTEMAS, FORMAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO BARBOZA DE SOUZA - R$ 61.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 18 de Março de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:4619CDD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeita Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e

Considerando as disposições do Edital n.º 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2025 que objetiva o preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuarem como Cuidador, Alfabetizador e Orientador Social Voluntário de acordo com a Lei Municipal n.º 502, de 12 de fevereiro de 2025; e

Considerando o Edital n.º 005 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001, publicado no Site da Prefeitura em 20 de março de 2025;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1ºHOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2025, que objetiva o preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuarem como Cuidador, Alfabetizador e Orientador Social Voluntário, de acordo com a Lei Municipal n.º 502, de 12 de fevereiro de 2025, realizado nos termos do Edita n.º. 001, consoante listagens do Edital n.º 005, de 20 de março de 2025, disponível em https://ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, e no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º AUTORIZO a Secretaria Municipal de Administração a proceder com edição dos editais dispondo sobre a convocação de candidatos classificados no Resultado Final mencionado no artigo anterior, para fins de assinatura dos respectivos termos de adesão.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

I - **Atividade Voluntária: Cuidador (código 001)**

Classif: Nome do Candidato(a): Pontuação:
1º Erika Vanessa Domingos Tibúrcio 70,00 Classificada
2º Lúcia Ângela dos Santos Bezerra 62,50 Classificada
3º Iraci Ruama Pereira Feitosa 60,00 Classificada
4º Eleutéria Alves da Silva Gomes 57,50 Classificada
5º Leiliane Almeida De Souza 57,50 Classificada
6º Maria Edvania da Silva 55,00 Classificada
7º Denuzia Maria Gomes 55,00 Classificada
8º Elidiane Gomes Leonardo 55,00 Classificada
9º Alcileide Maria Gomes 52,50 Classificada
10º Josilaine Caline dos Santos Vieira 50,00 Classificada
11º Maria Laudenir da Silva 50,00 Classificada
12º Aldaiza do Nascimento Silva 37,00 Classificada
13º Sebastiana Josilene Bezerra Ferreira 35,00 Classificada
14º Suzam Kelly Silva Batista 35,00 Classificada
15º Paula Rayane Lopes da Silva 32,50 Classificada
16º Emanuelly Esthefane Felix da Silva 32,50 Classificada
17º Maria Josineide de O. Araújo Santos 30,00 Classificada
18º Alexandra Torres de Oliveira 30,00 Classificada
19º Vitória Thamires Alves Feitosa 30,00 Classificada
20º Lívia Beatriz Bezerra Lima 30,00 Classificada
21º Edijane Frazão Leite 27,50 Classificada
22º Larissa Freire de Medeiros Ferreira 25,00 Classificada
23º Pérola Aparecida De Oliveira 25,00 Classificada
24º Lucilene Queiroz Elesbão 22,50 Classificada
25º Girlana Alves de oliveira 22,50 Classificada
26º Maria Laize de Melo Ferreira 22,50 Classificada
27º Vitória Rosineide Bezerra de Souza 22,50 Classificada
28º Maize Vitória de Souza Medeiros 22,50 Classificada
29º Samira de Souza Santos 22,50 Classificada
30º Lucileide Freire Medeiros 20,00 Classificada
31º Cícera Maria Fagundes de Lima 20,00 Classificada
32º Jéssica Barbosa Figueiredo 20,00 Classificada
33º Lígia Juliane Bezerra Lima 20,00 Classificada
34º Maria Eduarda Silva Teixeira 20,00 Classificada

II - **Atividade Voluntária: Alfabetizador (Código 002)**

Classif: Nome do Candidato (a): Pontuação:

1º Wanderley do Nascimento Santos 40,00 Classificado
2º Nayara Maria da Silva Costa 35,00 Classificada

3º Geovana Gomes da Silva 20,00 Classificada

4º Carlos Manoel da Silva Rodrigues 20,00 Classificado

III - **Atividade Voluntária: Orientador (Código 003)**

Classif: Nome do Candidato (a): Pontuação:
1º Andreza dos Santos Feitosa 30,00 Classificada
2º Kauany Capitó da Silva 30,00 Classificada
3º Erivânia Queiroz do Nascimento Torres 22,50 Classificada
4º Kella Janaína Alves Domingos 20,00 Classificada
5º João Jorge Ferreira de Oliveira 20,00 Classificado

6º Aneildo Barbosa da Silva 20,00 Classificado

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:9BD37430

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de pavimentação asfáltica de vias do perimetro urbano de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00003/2022 - Construtora Gurgel Soares Ltda - CNPJ: 05.052.764/0001-44 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 28.02.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FAAEC060

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a executar obra para ampliação da área de lazer da AMIS- Associação da melhor idade de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2023 - Urano Construção Civil Ltda - CNPJ: 47.539.216/0001-93 - 4º Aditivo - acréscimo de R$ 7.107,16. ASSINATURA: 21.03.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2AFC5A25

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 027/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
240	Aluizio Ascendino da Silva	Vigia	Secretaria de Educação	11/04/2025 a 11/10/2025
2123548	Germana De Lourdes Amorim Cabral	Professor P1	Secretaria de Educação	09/03/2025 a 07/05/2025
805	Joselma Barbosa Ferreira	Professor P1	Secretaria de Educação	13/03/2025 a 11/05/2025

Sapé, 21 de março 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:79749484

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 028/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122321	Arachellis da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	19/03/2025 a 19/08/2025

Sapé, 21 de março 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:13871725

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 029/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123492	Ticiana da Silva Nunes	Auxiliar de Creche	Secretaria de Educação	27/12/2024 a 25/07/2025

Sapé, 21 de março 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:AAEE19B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 074F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **CICERO DIOGENES LEITE LIMA,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR, MAT. 24459** pelo período de **21 de Março de 2025 a 19 de Abril de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2025***, com retorno ás atividades no dia 20 de Abril de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 21 de Março de 2025;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 21 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:74CE2BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º075/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município e legislação especial, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. **IVANILSON FERREIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº **3.727.643 – 2º VIA** e CPF Nº **102.317.484-77** para compor o Conselho Tutelar do município de Serra Grande/PB, em substituição do Conselheiro Tutelar Sr (a) **CICERO DIOGENES LEITE LIMA**, no período referente a ferias do conselheiro que compreende de **21 de Março de 2025** a **19 de Abril de 2025**. Retornado a suas atividades ***no dia 20 de Abril de 2025***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.
Registre-se
Publique-se

Serra Grande/PB, em 21 de Março de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:8131F028

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃOEM PARALELEPÍPEDOEM DIVERSOS LOGRADOURO DO BAIRRO NOVA OLINDA NO MUNICÍPIODE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00181/2022 - CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - 7º Aditivo - acréscimo de R$ 56.979,69. ASSINATURA: 14.03.25

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:18872544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,
Designar o Médico **Rodrigo Ferreira dos Santos** matricula 02847, para responder como **Responsável Técnico Medico da Unidade Hospitalar,** atribuição criada pela Medida Provisória 08 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:E3132CAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE CARNES BOVINA, FRANGO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A **EMPRESA:** JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**,** inscrita no CNPJ nº 02.349.762/0001-23, com sede na Rua São Miguel, nº 47, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 20/03/2025 à 20/07/2025
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 20 de março de 2025, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: José Carneiro – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D6D92C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE CARNES BOVINA, FRANGO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.349.762/0001-23, com sede na Rua São Miguel, nº 47, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. José Carneiro, portador do RG nº 2.371.757-SSP/PB e do CPF nº 032.281.374-30, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, N.º 347, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).**
Tavares - PB, 20 de março de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A39AD68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE CARNES BOVINA, FRANGO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.349.762/0001-23, com sede na Rua São Miguel, nº 47, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. José Carneiro, portador do RG nº 2.371.757-SSP/PB e do CPF nº 032.281.374-30, residente e domiciliado na Rua Alto Bom Jesus, N.º 347, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB, pelo valor global de **R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).**

Tavares - PB, 20 de março de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:36A59D68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de serviço especializada para manutenção da frota veicular, máquinas e etc. englobando fornecimento de peça com montagem e/ou instalação, o serviço deverá ser realizado na garagem municipal de Uiraúna, a contratação será por meio maior desconto com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela federação nacional das reparadoras de veículos) e/ou tabela de preço da peça genuína/original, a execução de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00066/2024 - Francisco Aurian Ribeiro - CNPJ: 09.611.872/0001-60 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00067/2024 - O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda - CNPJ: 02.044.971/0001-69 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00068/2024 - Vicente Auto Pecas Comercio e Transportes Ltda - CNPJ: 03.385.743/0001-15 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.03.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5DA8CB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0372/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GILDEVANIA RIBEIRO VIEIRA** Portadora do CPF nº *** 217.264-** e RG nº ***** 0547 SSP/SP para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3DDC7B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0373/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EMILIA OLIVEIRA ARAGÃO** Portadora do CPF nº ***511.774-** e RG nº *** 4724 SSDS/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FCA4175A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0374/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LEANDRA CAETANO DA SILVA** Portadora do CPF nº ***.091.084-** e RG nº *****7594 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E9B458A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0375/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MICHELLY APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA** Portadora do CPF nº ***.005.154 -** e RG nº ***5299 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:80B238CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0376/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REINALDO FERNANDES CLAUDINO**, Portador do CPF nº ***.780.474-** e RG nº *** 2896 SSP/PB para Exercer em Comissão o Assessor Técnico II, com símbolo AT - II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EAA1759B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0378/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CACILDA DE SOUZA SILVA** Portadora do CPF nº *** 680.768-** e RG nº ***** 5894 SSP/SP para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:25401EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0380/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ANDERSON DO NASCIMENTO,** Portador do CPF nº ***.670.834-** e RG nº ***0999 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:568CB364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0381/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DENYS DA SILVA** Portador do CPF nº *** 487.784 -** e RG nº ***6927 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B4393EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0382/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS CRUZ,** Portador do CPF nº ***.367.678 -** e RG nº ***8888 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:37E1B1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0383/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NATALIANO DE OLIVEIRA** Portador do CPF nº ***168.734-** e RG nº *****6410 SES/RN para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A7395AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0388/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SIMONE ALVES DE SOUSA,** portadora do CPF nº ***.611.184-** e RG nº ***3433 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:117246B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0389/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDUARDO FERNANDES QUEIROGA DE FREITAS,** Portador do CPF nº ***. 073.714--** e RG nº *** 2516 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:16E97C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0391/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA ERINALDA DE SOUSA FONSECA,** portadora do CPF nº ***. 517.094 -** e RG nº ***9358 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, com símbolo AT – II, Lotação Fixada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F8D80D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0392/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PEDRO DA SILVA DIAS,** Portador do CPF nº ***. 395.534 -** e RG nº ***** 3261 SSP/SP, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:388A40AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.0395/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:
FRANCISCA SOARES OLIVEIRA, matrícula 0126, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 03 de março de 2025 e término em 02 de junho de 2025;
MARIA LÚCIA DE SOUSA, matrícula 0875, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 03 de março de 2025 e término em 02 de junho de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8625F1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0396/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores
Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Andresa Mikaelle Camilo Gomes	4878	Secretaria de Saúde	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
Antônio Madson de Lima Cartaxo	0869	Secretaria de Saúde	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
Francisca Vieira da Silva	0828	Secretaria de Saúde	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
Joseny Tavares Cruz	0834	Secretaria de Saúde	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
Lucileide Barbosa de Araújo	0836	Secretaria de Saúde	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
Maria Milena de Sá Lima	5003	Secretaria de Saúde	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
Francisco Jaelson Andrade da Silva	0930	Secretaria de Saúde	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
Francisco Paulo de Oliveira Filho	0949	Secretaria de Infraestrutura	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025
José Francisco de Andrade	0421	Sec. Agricultura E Meio Ambiente	03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FCF774CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0038/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ERICA ALMEIDA DE MORAIS DE SOUSA LIRA** portadora do CPF nº ***. 603.034-** e RG nº *** 2934 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica, com símbolo CC-V, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:00D12C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0039/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA** portadora do CPF nº ***. 881.534 -** e RG nº *** 5427 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de DIRETOR(A) DAS ESF'S, com símbolo CC-IV, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:05C7AB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0040/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAYANE SARAFIM DE SOUSA** portadora do CPF nº ***. 630.834 -** e RG nº ***** 6255 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, com símbolo CC-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A8DD918E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0041/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE ALLAN GOMES DE SOUSA**, Portador do CPF nº ***. 885.994-**p e RG nº ***** 4115 SSP/SP, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4792C8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0042/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES**, Portador do CPF nº ***.483.504-** e RG nº *** 1705 SSDS/PB, para exercer em comissão o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, com símbolo CC-V, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:153796BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0043/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DACILIA PINHEIRO FORMIGA** portadora do CPF nº ***. 866.554 -** e RG nº *** 0091 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, com símbolo AT-II, Lotação Fixada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E6B4CAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0044/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA EUDA DE SOUSA**, portadora do CPF nº ***. 921.364-** e RG nº ***8677 SSD/PB ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:864146C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0045/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA HELENA DANIEL DUARTE** portadora do CPF nº ***. 879.744 -** e RG nº ***** 7553 SESPB para Exercer em Comissão o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, com símbolo CC-V, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:717A99B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0046/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SABRINA HELLEN DIAS DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***. 482.794- ** e RG nº *** 2932 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:39846347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0332/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EUDA DE SOUSA** Portadora do CPF nº ***. 921.364-** e RG nº ***8677 SSD/PB para Exercer em Comissão o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5EF34AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0047/2025/SEMSA

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIAS Nº 0035/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos às normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a constatação de erro material, revogo a PORTARIA Nº 0035/2025, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas, em sua totalidade, a PORTARIA Nº 0035/2025, de 03 de fevereiro de 2025;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025;

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:321E301D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Vieirópolis - PB, 21 de Março de 2025

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:30FC76F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Salgado de São Felix - PB, 21 de Março de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6B84EBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de março de 2025, até às 15:00 que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Salgado de São Felix - PB, 24 de março de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:09952AAE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: E. G. DAVID & CIA LTDA				
CNPJ: 05.694.497/0001-09				
TOTAL: 186.100,00				
1 - LOTE 1 – PAPELARIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm PCT C/ 4		PACOTE	150
2	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		Unidade	150
3	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 76MM X 76MM, 500 FOLHAS		UND	50
4	CARTOLINA 40K		UND	150
5	CARTOLINA CAMUÇA		UND	50
6	CARTOLINA COLOR SET		UND	75
7	CARTOLINA COMUM		UND	400
8	CARTOLINA GUACHE		UND	250
9	CARTOLINA LAMINADA		UND	50
10	CARTOLINA MICROONDULADA		UND	75
11	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND		PACOTE	20
12	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS		UND	10
13	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS		UND	10
14	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS		UND	10
15	CARBONO 1 FACE		UND	20
16	PAPEL 180Gr PACOTE 50 FOLHAS		PACOTE	200
17	PAPEL 40KG – A4 – C/50 FOLHAS		UND	50
18	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS		PACOTE	100
19	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS		UND	1500
20	PAPEL CAMURÇA		UND	400
21	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS		CX	100
22	PAPEL CELOFANE		UND	400
23	PAPEL COLORSET		UND	200
24	PAPEL CREPOM		UND	400
25	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 Fls		UND	300
26	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS		UND	100
27	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS		PACOTE	200
28	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS		PACOTE	100
29	PAPEL KRAFT		UND	50
30	PAPEL LAMINADO		UND	200
31	PAPEL MADEIRA		UND	200
32	PAPEL SEDA		UND	200
Total do Lote 1		64.900,00		
2 - LOTE 2 – CANETAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/5O UNIDADES		CX	50
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES		UND	20
3	CANETA ESFEROGRÁFICA MONOCROMÁTICA EM COR SÓLIDA (AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE)		UND	100
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND		CX	50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES		CX	20
6	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UND		CX	20
7	CANETA RETROPROJETOR 2.0		UND	50
8	GIZ DE CERA C/ 12 UND		CX	200
9	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND		CX	200
10	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	250
11	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	20
12	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND		CX	50
13	LÁPIS MARCA TEXTO – cores		UND	200
14	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO		UND	150
15	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0		UND	50
16	PINCEL ATÔMICO		UND	100
17	PINCEL ESCOLAR Nº 02		UND	20
18	PINCEL ESCOLAR Nº 06		UND	30
19	PINCEL ESCOLAR Nº 08		UND	20

20	PINCEL ESCOLAR Nº 10		UND	30
21	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL		UND	50
22	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO		UND	50
Total do Lote 2		12.400,00		

3 - LOTE 3 – ENCADERNAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ADESIVO VINIL 50CM X 50M LAMINAÇÃO A FRIO TRANSPARENTE		Rolo	10
2	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 – LINE – AZUL – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
3	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 – LINE – CRISTAL – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
4	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 – LINE – FUMÊ – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
5	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 COURO – AZUL – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
6	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 COURO – BRANCO – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
7	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 COURO – PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
8	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
9	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
10	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
11	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
12	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
13	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PRETO – PACOTE COM 70 UNIDADES		UND	30
14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM PRETO – PACOTE COM 60 UNIDADES		PACOTE	30
15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM PRETO – PACOTE COM 45 UNIDADES		PACOTE	30
16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM PRETO – PACOTE COM 35 UNIDADES		PACOTE	30
17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PRETO – PACOTE COM 25 UNIDADES		PACOTE	30
18	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM PRETO – PACOTE COM 20 UNIDADES		UND	30
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM PRETO – PACOTE COM 16 UNIDADES		PACOTE	30
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM PRETO – PACOTE COM 12 UNIDADES		PACOTE	30
21	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307MM 0,05MM CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	30
Total do Lote 3		26.000,00		

4 - LOTE 4 – ENVELOPES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 240 MM		Unidade	50
2	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, DIMENSõES APROX. 250X135X350MM, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.		Unidade	100
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10x1, CAPA DURA 200FLS		Unidade	100
4	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96FLS		Unidade	500
5	CADERNETA DE ANOTAÇÕES		UND	50
6	CADERNO 12 MATERIAS		UND	1000
7	CADERNO 20 MATERIAS		UND	300
8	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA DURA PEQUENO		UND	200
9	CADERNO BROCHURRA 48 FLS		UND	500
10	CADERNO DE DESENHO GRANDE		UND	500
11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500
12	ENVELOPE 229X324 MADEIRA A4		UND	1000
13	ENVELOPE 114x229		UND	200
14	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	200
15	ENVELOPE 200x280 BRANCO		UND	200
16	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	200
17	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	200
18	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800
19	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300
20	LIVRO DE PONTO 100FLS		UND	300
21	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300
22	PASTA A Z		UND	200
23	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	200
24	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	500
25	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls		UND	100
26	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	200
27	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm		UND	150
28	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	200
29	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL		UND	50
30	PASTA SUSPENSA MANOTIZADA		UND	100
Total do Lote 4		82.800,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E. G. DAVID & CIA LTDA.
05.694.497/0001-09
Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 186.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:1D73B87F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A0001/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada

no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA				
CNPJ: 35.662.506/0001-40				
TOTAL: 64.760,05				
8 - LOTE 8 – GRAMPEADOR E OUTROS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO		UND	10
2	BORRIFADOR 500 ML		UND	100
3	CAIXA ACRÍLICO PARA PASTA SUSPENSA		UND	10
4	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	10
5	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	10
6	CALCULADORA CIENTÍFICA COM 422 FUNÇÕES CIENTÍFICAS, MATEMÁTICAS E ESTATÍSTICAS AVANÇADAS. COM LCD 3,1 POLEGADAS DE 16 DÍGITOS E QUATRO LINHAS. COM ALIMENTAÇÃO BATERIA E SOLAR.		UND	20
7	CALCULADORA GRANDE		UND	20
8	CALCULADORA MÉDIA		UND	20
9	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO		UND	10
10	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	10
11	ESTILETE FINO		UND	20
12	ESTILETE LARGO		UND	50
13	EXTRATOR DE GRAMPO		UND	20
14	FICHÁRIO MESA 6x9		UND	10
15	GRAMPEADOR ALICATE P/ 10 FOLHAS		UND	10
16	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS. GRAMPO 23/6 – 23/28 – 23/23. DIMENSÕES 11,5X25X6CM		UND	5
17	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS. GRAMPO 24/8 E 26/6		UND	5
18	GRAMPEADOR DE PAREDE		UND	30
19	GRAMPEADOR MÉDIO		UND	150
20	GRAMPEADOR ROCAMA		UND	5
21	KIT RÉGUAS GEOMÉTRICO		UND	50
22	LIXEIRA COM TAMPA		UND	100
23	ORGANIZADOR DE MESA		UND	50
24	PERFURADOR 2 FUROS 25 Fls		UND	100
25	PERFURADOR 2 FUROS 45 Fls		UND	20
26	PERFURADOR 2 FUROS 70 Fls		UND	10
27	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE		UND	50
28	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA		UND	50
29	PORTA DUREX PEQUENO		UND	20
30	PORTA LAPIS		UND	50
31	PRANCHETA EM ACRILICO PARA PAPEL OFICIO		UND	20
32	PRANCHETA GRANDE		UND	50
33	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND		CX	50
34	QUADRO BRANCO 200X120		UND	20
35	QUADRO BRANCO 4,0X1,20 M QUADRICULADO		UND	20
36	QUADRO BRANCO 40X60		UND	50
37	QUADRO BRANCO 80X100		UND	20
38	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM		UND	50
39	TESOURA DE PICOTAR		UND	20
40	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	400
41	TESOURA GRANDE		UND	20
Total do Lote 8		64.760,05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA.
35.662.506/0001-40
Lote(s): 8.
Valor: R$ 64.760,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B9F070BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B0001/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470				
CNPJ: 37.551.250/0001-20				
TOTAL: 77.460,50				
5 - LOTE 5 – ISOPOR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	EVA 180X90 LISO VÁRIAS CORES		UND	100
2	EVA 40X60 VÁRIAS CORES		UND	100
3	EVA COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES		UND	100
4	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 100MM		UND	50
5	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 10MM		UND	50
6	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 15MM		UND	50
7	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 20MM		UND	50
8	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 25MM		UND	50
9	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 30MM		UND	50
10	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 40MM		UND	50
11	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 50MM		UND	50
12	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 05MM		UND	50
13	PLACA DE EVA COM GLITTER		UND	200
14	PLACA DE EVA GRANDE 40X100		UND	200
15	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56		UND	200
16	TNT CORES		Metro	1000
Total do Lote 5		13.402,50		
6 - LOTE 6 – CLIPS/FITAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ALFINETE C/ 50 UND		CX	50
2	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND		CX	50
3	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	50
4	CLIPS GALVANIZADO 4/0		CX	50
5	CLIPS GALVANIZADO 6/0		CX	50
6	CLIPS GALVANIZADO 8/0		CX	50
7	COLA BRANCA 1 KG		UND	100
8	COLA BRANCA 180G		UND	200
9	COLA BRANCA 90g'		UND	200
10	COLA COLORIDA CX C/6 UND		UND	200
11	COLA DE ISOPOR 75ML		UND	50
12	COLA DE ISOPOR 900g		UND	100
13	COLA DE ISOPOR 90g		UND	200
14	COLA EM BASTÃO 20g		UND	200
15	COLA GLITER CX C/ 6		CX	100
16	COLA PARA EVA 90g		UND	50
17	FITA 3M SILICONADA DUPLA FACE 19MM – ROLO 20 METROS		UND	100
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 20MM		UND	50
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE MATERIAL POLIPROPILENO OU CELOFANE 20MM		UND	50
20	FITA CREPE 19mmX50m		UND	100
21	FITA CREPE 50mmx50m		UND	150
22	FITA DE EMPACOTAMENTO 45mmx45m		UND	300
23	FITA DECORATIVA 15mm C/30m		UND	100
24	FITA DUPLA FACE 12mmx30m		UND	100
25	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300
26	FITA DUPLA FACE 24mmX30m		UND	20
27	FITA DUREX COLORIDO 12X30		UND	50
28	FITA DUREX LARGA 48mmX100m		UND	100
29	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m		UND	100
30	GRAMPO 23/13 C/ 1000		CX	20
31	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6		CX	50
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	100
33	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES		PACOTE	50
34	MINI CLIPS DOURADO		CX	100
35	TINTA GUACHE 250G		UND	200
36	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND		CX	200
37	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml		UND	50
38	TINTA PARA ALMOFADA		UND	50
39	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO		UND	50
40	TINTA PARA TECIDO		UND	50
41	TRILHO PARA PASTA METAL 80MM – caixa 50 unidades		CX	50
42	TRILHO PARA PASTA PLÁSTICO 80MM – caixa 50 unidades		CX	20
Total do Lote 6		41.838,00		
7 - LOTE 7 – DIVERSOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 – RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E ADITIVOS, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.		Unidade	10
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COMO ESTOJO PARA GUARDAR OS MARCADORES		Unidade	100
3	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		Caixa	50
4	BALÃO FESTA Nº 9, PCT COM 50 UNIDADES		PACOTE	200
5	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		Caixa	100
6	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100		PACOTE	50
7	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	50
8	BARBANTE DE ALGODÃO 900GR		UND	10
9	BARBANTE DE NYLON 900GR		UND	10
10	BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES		CX	50
11	CORRETIVO 18mL		UND	100
12	CORRETIVO CANETA		UND	100
13	CORRETIVO DE FITA		UND	50
14	ELÁSTICO AMARELO Nº8		KG	20
15	FITILHO C/50m		UND	100

16	GLITER ESCOLAR COLORIDO 3GR – CORES		UND	100
17	GLITER ESCOLAR COLORIDO 500GR – CORES		UND	20
18	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND		CX	750
19	PERCEVEJO C/100 UND		CX	20
20	REFIL COLA QUENTE FINA		UND	100
21	REFIL COLA QUENTE GROSSA		UND	100
22	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM		UND	500
23	SOLUÇÃO DE LIMPEZA INSTANTANEA PARA QUADRO BRANCO – 1L		UND	10
24	TORÇAL PARA CRACHÁ		ROLO	100
Total do Lote 7		22.220,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470.
37.551.250/0001-20
Lote(s): 5 - 6 - 7.
Valor: R$ 77.460,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:125FF033

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual futura aquisição de veículos 0KM, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, destinados as Secretarias desta edilidade, conforme Termo de Referência anexo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

VENCEDOR: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA						
CNPJ: 08.134.975/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aquisição de Veículo de Passeio, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, 0km, ano fabricação 2024 ou superior, cujo o primeiro emplacamento seja em nome do órgão licitante, capacidade para 5 ocupantes, motorização mínima 1.0, potência mínima 84 cv (G) 77 cv (E), Flex, Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 ré, Ar condicionado original de fábrica, Mínimo de 4 airbags, 4 portas laterais, Capacidade mínima do porta malas de 300 litros, Capacidade mínima do tanque de combustível de 48 litros, Direção elétrica, Distância mínima entre eixos de 2.550 mm, Kit multimídia original de fábrica com alto falantes, Vidros dianteiros elétricos, Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito.	VOLKSWAGEN	UND	6	95.790,00	574.740,00
2	Aquisição de Veículo tipo PICAPE Cabine Simples, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, 0km, ano fabricação 2024 ou superior, cujo o primeiro emplacamento seja em nome do órgão licitante, capacidade para 2 ocupantes, motorização mínima 1.6, potência mínima 116 cv (G) 78 cv (E), Flex, Transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 ré, Ar condicionado original de fábrica, Freios ABS à disco nas 4 rodas, Mínimo de 2 airbags, 2 portas laterais, Capacidade mínima do porta malas de 924 litros, Capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, Direção hidráulica ou elétrica, Distância mínima entre eixos de 2.680 mm, Vidros dianteiros elétricos, Protetor de caçamba, Pneus de no mínimo 205/60 R15, Sensor traseiro de estacionamento original de fábrica, Garantia mínima do fabricante de 12 meses. Todos os equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito.	VOLKSWAGEN	UND	1	106.590,00	106.590,00
3	Aquisição de Veículo de Passeio SUV, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, 0km, ano fabricação 2024 ou superior, cujo o primeiro emplacamento seja em nome do órgão licitante, motorização mínima de 1.0 turbo, Bicombustível, potência mínima de 128cv (E) e 116cv (G), Pneus de no mínimo 205/60 R16, Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, Controle eletrônico de estabilidade e de tração, capacidade mínima do porta malas de 400 litros, Capacidade mínima do tanque de combustível de 48 litros, Direção hidráulica ou elétrica (com ajuste de altura e profundidade), distância mínima entre eixos de 2.500mm, ar condicionado, vidros dianteiros e traseiros elétricos, retrovisores externos com comandos elétricos, sistema de som com no mínimo 8" compatível com APPconnect (Apple Carplay wireless e Android Auto), com alto–falantes e controle no volante, todos os itens exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	VOLKSWAGEN	UND	3	125.990,00	377.970,00
TOTAL						1.059.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA.
08.134.975/0001-14
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 1.059.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Arara - PB, 21 de Fevereiro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:757662F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 66/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024, QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E A EMPRESA: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA - ME/RODAUTO, CNPJ SOB O N° 09.477.008/0001-18.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA - ME/RODAUTO**, CNPJ sob o n° 09.477.008/0001-18, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 66/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	V.LICITADO	V.CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	V.REALINHADO APROVADO
3	PNEU 175/65R14	270,00	245,00	275,00	13%	305,00
8	PNEU 275/80R22,5	2.200,00	1.710,00	1.876,00	10%	2.420,00
11	PNEU 175/70R14	250,00	250,15	289,00	16%	290,00
20	PNEU 215.75R17.5	760,00	646,61	790,00	22%	927,00
25	PNEU 750X16 TRAÇÃO	760,00	629,00	755,00	20%	912,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e no item 6.6 do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 66/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço de alguns produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cacimba de Areia - PB, 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Cacimba De Areia
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
Contratante

MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA - ME/RODAUTO
CNPJ: 09.477.008/0001-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:750B1B84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.271.790,00	35.399.750,00	4.498.214,28	4.498.214,28	100,00	30.901.535,72	3.868.202,50	3.868.202,50	100,00	31.531.547,50	0,00
Legislativa	1.653.692,00	1.653.692,00	233.506,70	233.506,70	5,19	1.420.185,30	233.506,70	233.506,70	6,04	1.420.185,30	0,00
Ação Legislativa	1.653.692,00	1.653.692,00	233.506,70	233.506,70	5,19	1.420.185,30	233.506,70	233.506,70	6,04	1.420.185,30	0,00
Administração	4.202.001,00	4.202.001,00	788.588,55	788.588,55	17,53	3.413.412,45	508.625,98	508.625,98	13,15	3.693.375,02	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	182.800,00	64.020,55	64.020,55	1,42	118.779,45	64.020,55	64.020,55	1,66	118.779,45	0,00
Administração Financeira	949.739,00	949.739,00	310.626,81	310.626,81	6,91	639.112,19	136.124,26	136.124,26	3,52	813.614,74	0,00
Controle Interno	82.938,00	82.938,00	10.950,00	10.950,00	0,24	71.988,00	10.950,00	10.950,00	0,28	71.988,00	0,00
Administração Geral	3.073.774,00	2.895.974,00	402.991,19	402.991,19	8,96	2.492.982,81	297.531,17	297.531,17	7,69	2.598.442,83	0,00
Demais Subfunções	95.550,00	90.550,00	0,00	0,00	0,00	90.550,00	0,00	0,00	0,00	90.550,00	0,00
Assistência Social	1.918.201,00	1.918.201,00	207.474,44	207.474,44	4,61	1.710.726,56	182.722,65	182.722,65	4,72	1.735.478,35	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
Assistência Comunitária	1.911.301,00	1.911.301,00	207.474,44	207.474,44	4,61	1.703.826,56	182.722,65	182.722,65	4,72	1.728.578,35	0,00
Saúde	6.677.780,00	6.805.740,00	820.106,85	820.106,85	18,23	5.985.633,15	711.206,75	711.206,75	18,39	6.094.533,25	0,00
Atenção Básica	4.651.051,00	4.774.011,00	536.223,18	536.223,18	11,92	4.237.787,82	474.663,19	474.663,19	12,27	4.299.347,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.055,00	519.055,00	92.848,39	92.848,39	2,06	426.206,61	56.044,28	56.044,28	1,45	463.010,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	297.285,00	297.285,00	24.139,81	24.139,81	0,54	273.145,19	22.939,81	22.939,81	0,59	274.345,19	0,00
Vigilância Sanitária	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	123.234,00	123.234,00	20.232,35	20.232,35	0,45	103.001,65	20.232,35	20.232,35	0,52	103.001,65	0,00
Administração Geral	1.049.459,00	1.049.459,00	146.663,12	146.663,12	3,26	902.795,88	137.327,12	137.327,12	3,55	912.131,88	0,00
Educação	11.254.272,00	11.254.272,00	1.056.483,77	1.056.483,77	23,49	10.197.788,23	928.123,28	928.123,28	23,99	10.326.148,72	0,00
Ensino Fundamental	8.076.258,00	8.071.258,00	789.481,75	789.481,75	17,55	7.281.776,25	706.779,09	706.779,09	18,27	7.364.478,91	0,00
Ensino Médio	15.735,00	15.735,00	0,00	0,00	0,00	15.735,00	0,00	0,00	0,00	15.735,00	0,00
Ensino Superior	37.499,00	37.499,00	0,00	0,00	0,00	37.499,00	0,00	0,00	0,00	37.499,00	0,00
Educação Infantil	3.052.601,00	3.057.601,00	267.002,02	267.002,02	5,94	2.790.598,98	221.344,19	221.344,19	5,72	2.836.256,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	59.929,00	59.929,00	0,00	0,00	0,00	59.929,00	0,00	0,00	0,00	59.929,00	0,00
Educação Especial	12.250,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00
Cultura	1.201.430,00	1.201.430,00	85.422,99	85.422,99	1,90	1.116.007,01	75.047,95	75.047,95	1,94	1.126.382,05	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	33.981,00	33.981,00	0,00	0,00	0,00	33.981,00	0,00	0,00	0,00	33.981,00	0,00
Difusão Cultural	1.109.876,00	1.109.876,00	85.422,99	85.422,99	1,90	1.024.453,01	75.047,95	75.047,95	1,94	1.034.828,05	0,00
Administração Geral	57.573,00	57.573,00	0,00	0,00	0,00	57.573,00	0,00	0,00	0,00	57.573,00	0,00
Urbanismo	5.059.327,00	4.689.388,00	515.858,59	515.858,59	11,47	4.173.529,41	485.812,47	485.812,47	12,56	4.203.575,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.233.835,00	2.863.896,00	406.318,21	406.318,21	9,03	2.457.577,79	389.652,77	389.652,77	10,07	2.474.243,23	0,00
Serviços Urbanos	1.435.050,00	1.435.050,00	103.342,78	103.342,78	2,30	1.331.707,22	92.667,20	92.667,20	2,40	1.342.382,80	0,00
Demais Subfunções	390.442,00	390.442,00	6.197,60	6.197,60	0,14	384.244,40	3.492,50	3.492,50	0,09	386.949,50	0,00
Saneamento	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.800,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00
Agricultura	2.226.128,00	2.576.067,00	790.772,39	790.772,39	17,58	1.785.294,61	743.156,72	743.156,72	19,21	1.832.910,28	0,00
Extensão Rural	2.226.128,00	2.576.067,00	790.772,39	790.772,39	17,58	1.785.294,61	743.156,72	743.156,72	19,21	1.832.910,28	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	%		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	178.921,00	198.921,00	0,00	0,00	(b/total b) 0,00	198.921,00	0,00	0,00	0,00	198.921,00	0,00
Promoção Comercial	49.410,00	69.410,00	0,00	0,00	0,00	69.410,00	0,00	0,00	0,00	69.410,00	0,00
Turismo	129.511,00	129.511,00	0,00	0,00	0,00	129.511,00	0,00	0,00	0,00	129.511,00	0,00
Desporto e Lazer	360.238,00	360.238,00	0,00	0,00	0,00	360.238,00	0,00	0,00	0,00	360.238,00	0,00
Desporto Comunitário	360.238,00	360.238,00	0,00	0,00	0,00	360.238,00	0,00	0,00	0,00	360.238,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.271.790,00	35.399.750,00	4.498.214,28	4.498.214,28	100,00	30.901.535,72	3.868.202,50	3.868.202,50	100,00	31.531.547,50	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6B9013B5

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS RPPS - 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00		0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BE310728

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.957.011,00	4.849.905,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.434,00	161.493,79
IPTU	17.983,00	2.426,21
ISS	54.055,00	54.441,73
ITBI	6.086,00	0,00
IRRF	435.800,00	103.820,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.510,00	805,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	289.209,00	58.755,13
Aplicações Financeiras (II)	269.184,00	58.755,13
Outras Receitas Patrimoniais	20.025,00	0,00
Transferências Correntes	32.076.194,00	4.620.937,55
Cota Parte do FPM	18.430.465,00	2.836.935,52

Cota Parte do ICMS	2.176.312,00	217.947,00
Cota Parte do IPVA	29.502,00	3.941,13
Cota Parte do ITR	1.188,00	111,20
Transferências da LC 61/1989	5.868,00	61,89
Transferencias do FUNDEB	7.601.384,00	1.202.896,00
Outras Transferências Correntes	3.831.475,00	359.044,81
Demais Receitas Correntes	56.174,00	8.718,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.174,00	8.718,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.687.827,00	4.791.149,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.314.779,00	484.476,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	62.255,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	31.127,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.128,00	0,00
Transferências de Capital	2.252.524,00	484.476,63
Convênios	1.392.550,00	0,00
Outras Transferências de Capital	859.974,00	484.476,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.283.652,00	484.476,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.971.479,00	5.275.626,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.971.479,00	5.275.626,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.815.208,00	3.842.395,84	3.256.866,19	3.156.963,12	6.440,00	11.567,02	11.567,02
Pessoal e Encargos Sociais	16.231.143,00	2.179.454,51	2.179.454,51	2.171.483,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.578.865,00	1.662.941,33	1.077.411,68	985.479,17	6.440,00	11.567,02	11.567,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.578.865,00	1.662.941,33	1.077.411,68	985.479,17	6.440,00	11.567,02	11.567,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.810.008,00	3.842.395,84	3.256.866,19	3.156.963,12	6.440,00	11.567,02	11.567,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.084.542,00	655.818,44	611.336,31	611.336,31	0,00	111.109,44	111.109,44
Investimentos	5.034.542,00	621.389,12	605.575,64	605.575,64	0,00	111.109,44	111.109,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	34.429,32	5.760,67	5.760,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.034.542,00	621.389,12	605.575,64	605.575,64	0,00	111.109,44	111.109,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.344.550,00	4.463.784,96	3.862.441,83	3.762.538,76	6.440,00	122.676,46	122.676,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.344.550,00	4.463.784,96	3.862.441,83	3.762.538,76	6.440,00	122.676,46	122.676,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.383.971,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.383.971,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-276.239,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	58.755,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.442.726,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-261.850,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	530.378,58	524.617,91
DEDUÇÕES (XL)	2.796.292,16	4.320.183,43
Disponibilidade de Caixa	2.796.292,16	4.320.183,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.803.971,31	4.320.356,15
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	6.440,00	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.239,15	172,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.265.913,58	-3.795.565,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.529.651,94	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.440,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.523.211,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.464.456,81	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.960,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	127.960,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1476D298

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MDE- 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	513.924,00	160.688,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.983,00	2.426,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.086,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	54.055,00	54.441,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.800,00	103.820,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.420.333,00	3.823.745,82
2.1- Cota-Parte FPM	22.654.268,00	3.546.169,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.334.853,00	3.546.169,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.319.415,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.720.390,00	272.433,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.335,00	77,36
2.4- Cota-Parte ITR	1.485,00	138,99
2.5- Cota-Parte IPVA	36.855,00	4.926,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.934.257,00	3.984.434,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.776.998,00	764.749,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.863.380,65	231.359,49

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.636.384,00	1.208.626,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.148.102,00	802.624,73
6.1.1- Principal	5.113.102,00	796.893,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	5.730,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	452.667,00	117.628,53
6.2.1- Principal	452.667,00	117.628,53
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.942.158,00	288.373,71
6.3.1- Principal	1.942.158,00	288.373,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	93.457,00	0,00
6.4.1- Principal	93.457,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	336.104,00	32.144,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	33.754,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	33.754,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.242.381,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.636.384,00	781.250,95	734.468,01	724.566,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.479.504,00	634.051,34	634.051,34	634.051,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.558.051,00	188.439,98	188.439,98	188.439,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.881.056,00	445.611,36	445.611,36	445.611,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	40.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.156.880,00	147.199,61	100.416,67	90.515,17	0,00
10.2.1- Educação Infantil	758.326,00	65.450,59	32.904,21	27.009,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.398.554,00	81.749,02	67.512,46	63.506,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	781.250,95	734.468,01	724.566,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	451.858,60	420.889,14	410.987,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	95.666,04	95.666,04	95.666,04	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	233.726,31	217.912,83	217.912,83	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	634.051,34	634.051,34	634.051,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	131.722,95	115.909,47	115.909,47	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	20.573,48	4.760,00	4.760,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	846.038,88	634.051,34	634.051,34	52,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	144.186,86	115.909,47	115.909,47	40,19
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	43.256,06	4.760,00	4.760,00	1,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.862,70	474.158,96	474.158,96	353.296,26	39,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	628.084,47	92.071,78	0,00	0,00	92.071,78	92.071,78
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	537.418,19	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50	1.405,50
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	90.666,28	90.666,28	0,00	0,00	90.666,28	90.666,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.942.226,00	212.719,43	164.599,55	159.125,48	0,00
20.1- Educação Infantil	334.908,00	9.346,70	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.540.313,00	203.372,73	164.599,55	159.125,48	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	53.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.525.376,00	993.970,38	899.067,56	883.691,99	0,00
21.1- Educação Infantil	2.655.285,00	263.237,27	221.344,19	215.449,04	0,00
21.1.1- Creche	1.132.042,00	158.440,45	158.440,45	158.440,45	0,00

21.1.2- Pré-Escola	1.523.243,00	104.796,82	62.903,74	57.008,59	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.870.091,00	730.733,11	677.723,37	668.242,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	164.599,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	764.749,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	353.296,26
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	92.071,78
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	483.980,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	996.108,65	483.980,59	12,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.802,34	8.655,88	8.655,88	0,00	11.146,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.802,34	8.655,88	8.655,88	0,00	11.146,46
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.554.397,00	97.265,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.015.287,00	92.651,00
31.1.1- Salário-Educação	276.400,00	76.663,35
31.1.2- PDDE	10.190,00	0,00
31.1.3- PNAE	143.935,00	14.850,44
31.1.4- PNATE	75.400,00	15,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	509.362,00	1.121,68
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	435.985,00	4.614,37
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	103.125,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.675.662,00	62.513,39	29.055,72	16.380,00	0,00
32.1- Educação Infantil	406.316,00	3.764,75	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.251.335,00	58.748,64	29.055,72	16.380,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	9.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.254.272,00	1.056.483,77	928.123,28	900.071,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.732.080,00	1.032.010,29	919.463,28	891.411,99	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	6.761.636,00	758.740,85	758.740,85	756.823,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.970.444,00	273.269,44	160.722,43	134.588,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.522.192,00	24.473,48	8.660,00	8.660,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.522.192,00	24.473,48	8.660,00	8.660,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	33.754,79	30.185,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.208.626,97	76.663,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	724.566,51	16.380,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	517.815,25	90.468,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	517.815,25	90.468,64

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:26268A13

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL -1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.084.542,00	655.818,44	4.428.723,56
Investimentos	5.034.542,00	621.389,12	4.413.152,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	34.429,32	15.570,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.084.542,00	655.818,44	4.428.723,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.084.542,00 <(d - a)>	655.818,44 <(e - b)>	4.428.723,56 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:5BB8D854

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 1º BIMESTRE 2025

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6EBE029A

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO E PRIVADAS - 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FD3A4551

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO- ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	35.271.790,00
Previsão Atualizada	35.271.790,00
Receitas Realizadas	5.334.381,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.000,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	35.271.790,00
Créditos Adicionais	127.960,00
Dotação Atualizada	35.399.750,00
Despesas Empenhadas	4.498.214,28
Despesas Liquidadas	3.868.202,50
Despesas Pagas	3.768.299,43
Superávit Orçamentário	1.466.179,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.498.214,28
Despesas Liquidadas	3.868.202,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.554.106,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.655.834,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.444.314,05
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-276.239,00	1.383.971,36	-5,0101
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-261850,00	1.681.981,64	-6,4235

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.440,00	0,00	6.440,00	0,00
Poder Executivo	6.440,00	0,00	6.440,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	420.306,63	0,00	122.676,46	297.630,17
Poder Executivo	420.306,63	0,00	122.676,46	297.630,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	426.746,63	0,00	129.116,46	297.630,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	483.980,59	25,00	12,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	634.051,34	70,00	52,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	115.909,47	50,00	40,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.760,00	15,00	1,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	655.818,44		4.428.723,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	421.412,28	15,00	10,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7461CB14



GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.334.381,71	15,12	5.334.381,71	15,12	29.937.408,29
RECEITAS CORRENTES	32.957.011,00	32.957.011,00	4.849.905,08	14,72	4.849.905,08	14,72	28.107.105,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	535.434,00	535.434,00	161.493,79	30,16	161.493,79	30,16	373.940,21
Impostos	513.924,00	513.924,00	160.688,79	31,27	160.688,79	31,27	353.235,21
Taxas	19.860,00	19.860,00	805,00	4,05	805,00	4,05	19.055,00
Contribuição de Melhoria	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	289.209,00	289.209,00	58.755,13	20,32	58.755,13	20,32	230.453,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	269.184,00	269.184,00	58.755,13	21,83	58.755,13	21,83	210.428,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	20.025,00	20.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.025,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.076.194,00	32.076.194,00	4.620.937,55	14,41	4.620.937,55	14,41	27.455.256,45
Transferências da União e de suas Entidades	24.267.437,00	24.267.437,00	3.599.376,32	14,83	3.599.376,32	14,83	20.668.060,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.695.655,00	2.695.655,00	224.508,43	8,33	224.508,43	8,33	2.471.146,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.113.102,00	5.113.102,00	796.893,76	15,59	796.893,76	15,59	4.316.208,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	159,04	0,00	159,04	0,00	-159,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.094,00	55.094,00	8.718,61	15,82	8.718,61	15,82	46.375,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.594,00	53.594,00	8.718,61	16,27	8.718,61	16,27	44.875,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.314.779,00	2.314.779,00	484.476,63	20,93	484.476,63	20,93	1.830.302,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.255,00	62.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.255,00
Alienação de Bens Móveis	31.127,00	31.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.127,00
Alienação de Bens Imóveis	31.128,00	31.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.128,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.524,00	2.252.524,00	484.476,63	21,51	484.476,63	21,51	1.768.047,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.859.974,00	1.859.974,00	484.476,63	26,05	484.476,63	26,05	1.375.497,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.550,00	392.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.334.381,71	15,12	5.334.381,71	15,12	29.937.408,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.334.381,71	15,12	5.334.381,71	15,12	29.937.408,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.271.790,00	35.271.790,00	5.334.381,71	15,12	5.334.381,71	15,12	29.937.408,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.000,00			50.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		50.000,00			50.000,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.271.790,00	35.399.750,00	4.498.214,28	4.498.214,28	30.901.535,72	3.868.202,50	3.868.202,50	31.531.547,50	3.768.299,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.682.748,00	29.815.208,00	3.842.395,84	3.842.395,84	25.972.812,16	3.256.866,19	3.256.866,19	26.558.341,81	3.156.963,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.128.143,00	16.231.143,00	2.179.454,51	2.179.454,51	14.051.688,49	2.179.454,51	2.179.454,51	14.051.688,49	2.171.483,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.549.405,00	13.578.865,00	1.662.941,33	1.662.941,33	11.915.923,67	1.077.411,68	1.077.411,68	12.501.453,32	985.479,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.549.405,00	13.578.865,00	1.662.941,33	1.662.941,33	11.915.923,67	1.077.411,68	1.077.411,68	12.501.453,32	985.479,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.089.042,00	5.084.542,00	655.818,44	655.818,44	4.428.723,56	611.336,31	611.336,31	4.473.205,69	611.336,31	0,00
INVESTIMENTOS	5.039.042,00	5.034.542,00	621.389,12	621.389,12	4.413.152,88	605.575,64	605.575,64	4.428.966,36	605.575,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	34.429,32	34.429,32	15.570,68	5.760,67	5.760,67	44.239,33	5.760,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.271.790,00	35.399.750,00	4.498.214,28	4.498.214,28	30.901.535,72	3.868.202,50	3.868.202,50	31.531.547,50	3.768.299,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.271.790,00	35.399.750,00	4.498.214,28	4.498.214,28	30.901.535,72	3.868.202,50	3.868.202,50	31.531.547,50	3.768.299,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				836.167,43			1.466.179,21		1.566.082,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.271.790,00	35.399.750,00	4.498.214,28	5.334.381,71		3.868.202,50	5.334.381,71		5.334.381,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6C238E30

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.089.927,82	2.213.198,97	2.761.355,82	2.784.338,20	2.640.300,08	2.338.513,60	2.286.715,37	2.094.576,92	2.447.449,46	4.146.727,91	2.613.498,88	3.001.155,28	31.417.758,31	37.734.009,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.570,40	54.402,46	42.639,03	54.599,05	47.020,19	43.142,35	51.522,36	46.237,94	64.223,00	77.077,17	47.008,30	114.485,49	682.927,74	535.434,00
IPTU	844,89	967,47	708,46	428,27	803,55	589,91	1.513,58	2.377,86	16.919,75	6.500,05	1.557,81	868,40	34.080,00	17.983,00
ISS	1.339,61	15.839,15	2.642,28	4.856,21	2.597,57	4.629,46	3.996,26	2.618,79	1.355,83	4.748,01	3.584,35	50.857,38	99.064,90	54.055,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	11.064,54	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.664,54	6.086,00
IRRF	38.385,90	37.595,84	38.608,29	38.250,03	42.129,07	37.922,98	42.412,52	41.241,29	43.222,42	65.369,11	41.857,07	61.963,78	528.958,30	435.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	680,00	0,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	2.725,00	460,00	9,07	795,93	6.160,00	21.510,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.977,33	32.372,30	29.577,54	27.723,47	33.090,66	29.892,54	24.974,36	11.779,58	-15.743,36	21.031,10	25.075,38	33.679,75	282.430,65	289.209,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.977,33	31.456,63	26.956,27	31.260,41	33.090,66	29.892,54	24.974,36	11.779,58	-15.743,36	21.031,10	25.075,38	33.679,75	282.430,65	269.184,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	915,67	2.621,27	-3.536,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.025,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Transferências Correntes	2.016.746,10	2.120.303,44	2.684.868,68	2.698.016,87	2.556.672,83	2.261.770,86	2.206.485,06	2.030.274,09	2.392.029,55	4.044.564,19	2.537.058,97	2.848.627,66	30.397.418,30	36.853.192,00
Cota-Parte do FPM	1.210.613,02	1.269.756,04	1.477.199,26	1.586.272,75	1.718.853,93	1.344.612,77	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.275,52	2.418.529,38	1.514.237,47	2.031.931,84	18.642.775,26	22.654.268,00
Cota-Parte do ICMS	182.020,07	207.747,75	190.516,25	180.847,45	244.780,68	205.495,84	187.717,20	235.552,52	221.881,93	245.675,59	145.938,23	126.495,51	2.374.669,02	2.720.390,00
Cota-Parte do IPVA	3.211,67	1.533,69	2.599,84	585,34	3.492,87	1.319,68	169,78	5.637,59	992,16	4.611,82	3.377,67	1.548,75	29.080,86	36.855,00
Cota-Parte do ITR	0,00	56,05	0,00	0,00	0,00	17,50	306,95	711,14	0,00	0,00	63,18	75,81	1.230,63	1.485,00
Transferências da LC 61/1989	273,87	136,16	2.414,82	460,17	144,33	155,75	130,34	182,24	95,13	-2.604,93	35,81	41,55	1.465,24	7.335,00
Transferencias do FUNDEB	396.132,99	457.781,82	457.764,57	473.579,88	433.090,41	459.094,77	423.164,09	466.177,45	503.412,96	545.361,39	703.923,92	498.972,08	5.818.456,33	7.601.384,00
Outras Transferências Correntes	224.494,48	183.291,93	554.373,94	456.271,28	156.310,61	251.074,55	194.770,65	150.745,92	166.371,85	832.990,94	169.482,69	189.562,12	3.529.740,96	3.831.475,00

Outras Receitas Correntes	3.633,99	6.120,77	4.270,57	3.998,81	3.516,40	3.707,85	3.733,59	6.285,31	6.940,27	4.055,45	4.356,23	4.362,38	54.981,62	55.094,00
DEDUÇÕES (II)	279.223,69	295.845,88	334.545,99	353.633,10	255.286,19	310.320,25	257.405,88	282.670,08	344.448,90	385.523,22	332.730,43	432.018,65	3.863.652,26	4.776.998,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	279.223,69	295.845,88	334.545,99	353.633,10	255.286,19	310.320,25	257.405,88	282.670,08	344.448,90	385.523,22	332.730,43	432.018,65	3.863.652,26	4.776.998,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.810.704,13	1.917.353,09	2.426.809,83	2.430.705,10	2.385.013,89	2.028.193,35	2.029.309,49	1.811.906,84	2.103.000,56	3.761.204,69	2.280.768,45	2.569.136,63	27.554.106,05	32.957.011,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.272,00	0,00	0,00	898.272,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.810.704,13	1.917.353,09	2.126.809,83	2.430.705,10	2.385.013,89	2.028.193,35	2.029.309,49	1.811.906,84	2.103.000,56	3.162.932,69	2.280.768,45	2.569.136,63	26.655.834,05	32.957.011,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	36.184,87	16.944,00	16.944,00	16.944,00	-2.296,87	16.944,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	31.064,00	18.216,00	18.216,00	211.520,00	344.759,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.774.519,26	1.900.409,09	2.109.865,83	2.413.761,10	2.387.310,76	2.011.249,35	2.015.189,49	1.797.786,84	2.088.880,56	3.131.868,69	2.262.552,45	2.550.920,63	26.444.314,05	32.612.252,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:17EEDC5D

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	122.676,46	122.676,46	0,00	297.630,17	297.630,17
02 PODER EXECUTIVO	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	122.676,46	122.676,46	0,00	297.630,17	297.630,17
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.499,97	1.372,02	112.481,46	112.481,46	0,00	89.390,53	89.390,53
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.234,64	0,00	0,00	0,00	208.234,64	208.234,64
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	10.195,00	10.195,00	0,00	5,00	5,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	122.676,46	122.676,46	0,00	297.630,17	297.630,17

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4F993BC7

GABINETE DA PREFEITA
RREO- ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESA PRÓPRIAS COM SAÚDE - 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	513.924,00	513.924,00	160.688,79	31,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.983,00	17.983,00	2.426,21	13,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.086,00	6.086,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.055,00	54.055,00	54.441,73	100,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.800,00	435.800,00	103.820,85	23,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.100.918,00	23.100.918,00	3.823.745,82	16,55
Cota-Parte FPM	20.334.853,00	20.334.853,00	3.546.169,31	17,44
Cota-Parte ITR	1.485,00	1.485,00	138,99	9,36
Cota-Parte IPVA	36.855,00	36.855,00	4.926,42	13,37
Cota-Parte ICMS	2.720.390,00	2.720.390,00	272.433,74	10,01
Cota-Parte IPI-Exportação	7.335,00	7.335,00	77,36	1,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.614.842,00	23.614.842,00	3.984.434,61	16,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.646.019,00	2.661.019,00	242.105,99	9,10	208.923,99	7,85	208.923,99	7,85	0,00
Despesas Correntes	2.505.359,00	2.520.359,00	242.105,99	9,61	208.923,99	8,29	208.923,99	8,29	0,00
Despesas de Capital	140.660,00	140.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	478.789,00	483.789,00	92.848,39	19,19	56.044,28	11,58	49.874,28	10,31	0,00
Despesas Correntes	476.378,00	481.378,00	92.848,39	19,29	56.044,28	11,64	49.874,28	10,36	0,00
Despesas de Capital	2.411,00	2.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	209.888,00	209.888,00	18.246,63	8,69	18.246,63	8,69	18.246,63	8,69	0,00
Despesas Correntes	209.888,00	209.888,00	18.246,63	8,69	18.246,63	8,69	18.246,63	8,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.978,00	10.978,00	870,26	7,93	870,26	7,93	870,26	7,93	0,00
Despesas Correntes	10.978,00	10.978,00	870,26	7,93	870,26	7,93	870,26	7,93	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	923.665,00	923.665,00	146.663,12	15,88	137.327,12	14,87	135.926,19	14,72	0,00
Despesas Correntes	922.165,00	922.165,00	146.663,12	15,90	137.327,12	14,89	135.926,19	14,74	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.276.389,00	4.296.389,00	500.734,39	11,65	421.412,28	9,81	413.841,35	9,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	500.734,39	421.412,28	413.841,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	500.734,39	421.412,28	413.841,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	597.665,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-176.252,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-176.252,91	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	12,57	10,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-176.252,91
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-105.073,26	0,00	0,00	0,00	-105.073,26
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-105.073,26	0,00	0,00	0,00	-281.326,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.339.516,00	2.339.516,00	203.879,37	8,71
Proveniente da União	2.073.176,00	2.073.176,00	202.806,00	9,78
Proveniente dos Estados	266.340,00	266.340,00	1.073,37	0,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.875,00	61.875,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.401.391,00	2.401.391,00	203.879,37	8,49

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.005.032,00	2.112.992,00	294.117,19	13,92	265.739,20	12,58	256.745,17	12,15	0,00
Despesas Correntes	1.392.867,00	1.510.827,00	294.117,19	19,47	265.739,20	17,59	256.745,17	16,99	0,00
Despesas de Capital	612.165,00	602.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.266,00	35.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.766,00	7.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.397,00	87.397,00	5.893,18	6,74	4.693,18	5,37	4.693,18	5,37	0,00
Despesas Correntes	85.844,00	85.844,00	5.893,18	6,86	4.693,18	5,47	4.693,18	5,47	0,00
Despesas de Capital	1.553,00	1.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.646,00	35.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.172,00	33.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	112.256,00	112.256,00	19.362,09	17,25	19.362,09	17,25	19.362,09	17,25	0,00
Despesas Correntes	109.466,00	109.466,00	19.362,09	17,69	19.362,09	17,69	19.362,09	17,69	0,00
Despesas de Capital	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.794,00	125.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.794,00	125.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.401.391,00	2.509.351,00	319.372,46	12,73	289.794,47	11,55	280.800,44	11,19	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.651.051,00	4.774.011,00	536.223,18	11,23	474.663,19	9,94	465.669,16	9,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	514.055,00	519.055,00	92.848,39	17,89	56.044,28	10,80	49.874,28	9,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	297.285,00	297.285,00	24.139,81	8,12	22.939,81	7,72	22.939,81	7,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.234,00	123.234,00	20.232,35	16,42	20.232,35	16,42	20.232,35	16,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.049.459,00	1.049.459,00	146.663,12	13,98	137.327,12	13,09	135.926,19	12,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.677.780,00	6.805.740,00	820.106,85	12,05	711.206,75	10,45	694.641,79	10,21	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:35022947